

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1334, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.
(Oriunda do Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Colaboração, com a entidade beneficiária ALBERGUE NOTURNO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA DE IBAITI - PR, objetivando do Fundo Municipal de Assistência Social.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu ROBERTO REGAZZO, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Município de Ibaity autorizado a firmar Termo de Colaboração, com o Albergue Noturno Imaculado Coração de Maria, com sede neste Município, com o objetivo de proporcionar o repasse de recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social, com base no plano de trabalho apresentado pelo Albergue sob os protocolos de nº 5358 de 01.06.2026; para atendimento as pessoas adultas em situação de rua, pessoas em vulnerabilidade social e desamparo, pessoas em tratamento médico que necessitam de acolhimento temporário, pessoas em trânsito ou migração, mulheres em situação de violência, atendidas em espaço separado e seguro e indivíduos sem condições de autossustento ou abrigo, conforme Lei Federal nº 12.435, de 06 de Julho de 2011.

Parágrafo único. A destinação dos recursos de que trata o art. 1º, será estabelecida, dentre outros itens, no Termo de Colaboração a ser formalizado entre o Poder Executivo e a Entidade beneficiada nos termos da Lei Municipal nº 857, de 21 de julho de 2017 e Decretos Municipais nº 1721/2017 e 1722/2017, que regulamentam a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 2014, assim como a execução dos recursos dar-se-á em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, a Lei Municipal nº 857/2017 e os Decretos Municipais nº 1.721/2017 e 1.722/2017, bem como demais normas aplicáveis.

Art. 2º O valor total a ser repassado ao Albergue, no exercício de 2026, será de R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), conforme Plano de Trabalho, recursos estes oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3º A Entidade beneficiada deverá ainda prestar contas dos recursos recebidos bimestralmente e ficará obrigada a utilizar-se do Sistema Integrado de Transferência - SIT nos termos da Resolução 28/2011 do TCE-PR, devendo informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo sistema, sendo considerados como bimestres para cada exercício os períodos fixos dos meses de

MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

janeiro e fevereiro, março e abril, maio e junho, julho e agosto, setembro e outubro, novembro e dezembro.

Art. 4º O não cumprimento ao disposto nesta lei acarretará na suspensão total ou parcial do repasse, até que seja sanada a irregularidade.

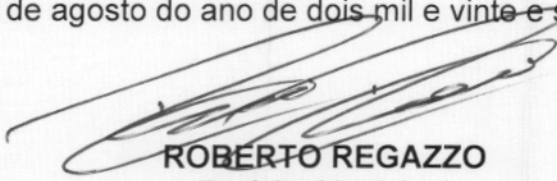
Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, a prorrogar a vigência e promover a atualização dos valores do repasse previsto nesta Lei, mediante celebração de termo aditivo, desde que mantido o interesse público, cumpridas as metas pactuadas pela entidade beneficiária e observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais normas aplicáveis.

Art. 6º Para atender a despesa decorrente desta Lei servirá de recurso as seguintes dotações orçamentárias abaixo descritas:

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL E DA SECRETARIA MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 08.241.0008.2078 – SUBVENÇÃO MUNICIPAL – ASILO SÃO VICENTE DE PAULO – ALBERGUE NOTURNO E CASA LAR MENINO JESUS
3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00.00.00 – TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
3.3.50.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
08030 - 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (05/08/2026).



ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal



Município de Ibaiti

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1334, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

(Oriunda do Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Colaboração, com a entidade beneficiária ALBERGUE NOTURNO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA DE IBAITI - PR, objetivando do Fundo Municipal de Assistência Social.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu ROBERTO REGAZZO, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Município de Ibaiti autorizado a firmar Termo de Colaboração, com o Albergue Noturno Imaculado Coração de Maria, com sede neste Município, com o objetivo de proporcionar o repasse de recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social, com base nos plano de trabalho apresentado pelo Albergue sob os protocolos de nº 5358 de 01.06.2026; para atendimento as pessoas adultas em situação de rua, pessoas em vulnerabilidade social e desamparo, pessoas em tratamento médico que necessitam de acolhimento temporário, pessoas em trânsito ou migração, mulheres em situação de violência, atendidas em espaço separado e seguro e indivíduos sem condições de autossustento ou abrigo, conforme Lei Federal nº 12.435, de 06 de Julho de 2011.

Parágrafo único. A destinação dos recursos de que trata o art. 1º, será estabelecida, dentre outros itens, no Termo de Colaboração a ser formalizado entre o Poder Executivo e a Entidade beneficiada nos termos da Lei Municipal nº 857, de 21 de julho de 2017 e Decretos Municipais nº 1721/2017 e 1722/2017, que regulamentam a aplicação da Lei Federal nº 13.019/2014, assim como a execução dos recursos dar-se-á em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, a Lei Municipal nº 857/2017 e os Decretos Municipais nº 1.721/2017 e 1.722/2017, bem como demais normas aplicáveis.

Art. 2º O valor total a ser repassado ao Albergue, no exercício de 2026, será de R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), conforme Plano de Trabalho, recursos estes oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3º A Entidade beneficiada deverá ainda prestar contas dos recursos recebidos bimestralmente e ficará obrigada a utilizar-se do Sistema Integrado de Transferência - SIT nos termos da Resolução 28/2011 do TCE-PR, devendo informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo sistema, sendo considerados como bimestres para cada exercício os períodos fixos dos meses





de janeiro e fevereiro, março e abril, maio e junho, julho e agosto, setembro e outubro, novembro e dezembro.

Art. 4º O não cumprimento ao disposto nesta lei acarretará na suspensão total ou parcial do repasse, até que seja sanada a irregularidade.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, a prorrogar a vigência e promover a atualização dos valores do repasse previsto nesta Lei, mediante celebração de termo aditivo, desde que mantido o interesse público, cumpridas as metas pactuadas pela entidade beneficiária e observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais normas aplicáveis.

Art. 6º Para atender a despesa decorrente desta Lei servirá de recurso as seguintes dotações orçamentárias abaixo descritas:

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL E DA SECRETARIA
MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 08.241.0008.2078 – SUBVENÇÃO MUNICIPAL –
ASILO SÃO VICENTE DE PAULO – ALBERGUE NOTURNO E CASA LAR
MENINO JESUS
3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00.00.00 – TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS
LUCRATIVOS
3.3.50.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
08030 - 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (05/08/2026).

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.774.677/0001-01

PROJETO DE LEI Nº 022, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Colaboração, com a entidade beneficiária ALBERGUE NOTURNO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA DE IBAÍTI - PR, objetivando do Fundo Municipal de Assistência Social.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu ROBERTO REGAZZO, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Município de Ibaíti autorizado a firmar Termo de Colaboração, com o Albergue Noturno Imaculado Coração de Maria, com sede neste Município, com o objetivo de proporcionar o repasse de recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social, com base no plano de trabalho apresentado pelo Albergue sob os protocolos de nº 5358 de 01.06.2026; para atendimento as pessoas adultas em situação de rua, pessoas em vulnerabilidade social e desamparo, pessoas em tratamento médico que necessitam de acolhimento temporário, pessoas em trânsito ou migração, mulheres em situação de violência, atendidas em espaço separado e seguro e indivíduos sem condições de autosustento ou abrigo, conforme Lei Federal nº 12.435, de 06 de Julho de 2011.

Parágrafo único. A destinação dos recursos de que trata o art. 1º, será estabelecida, dentre outros itens, no Termo de Colaboração a ser formalizado entre o Poder Executivo e a Entidade beneficiada nos termos da Lei Municipal nº 857, de 21 de julho de 2017 e Decretos Municipais nº 1721/2017 e 1722/2017, que regulamentam a aplicação da Lei Federal nº 13.019/2014, assim como a execução dos recursos dar-se-á em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, a Lei Municipal nº 857/2017 e os Decretos Municipais nº 1.721/2017 e 1.722/2017, bem como demais normas aplicáveis.

Art. 2º O valor total a ser repassado ao Albergue, no exercício de 2026, será de R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), conforme Plano de Trabalho, recursos estes oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3º A Entidade beneficiada deverá ainda prestar contas dos recursos recebidos bimestralmente e ficará obrigada a utilizar-se do Sistema Integrado de Transferência - SIT nos termos da Resolução 28/2011 do TCE-PR, devendo informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo sistema, sendo considerados como

(43) 3546-1086 | camaraibaiti@gmail.com | www.camaraibaiti.com.br

Rua Ver. José de Moura Bueno, 25 | Praça dos Três Poderes | 84900-000 | Ibaíti | Paraná | Brasil



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.677/0001-01

bimestres para cada exercício os períodos fixos dos meses de janeiro e fevereiro, março e abril, maio e junho, julho e agosto, setembro e outubro, novembro e dezembro.

Art. 4º O não cumprimento ao disposto nesta lei acarretará na suspensão total ou parcial do repasse, até que seja sanada a irregularidade.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, a prorrogar a vigência e promover a atualização dos valores do repasse previsto nesta Lei, mediante celebração de termo aditivo, desde que mantido o interesse público, cumpridas as metas pactuadas pela entidade beneficiária e observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais normas aplicáveis.

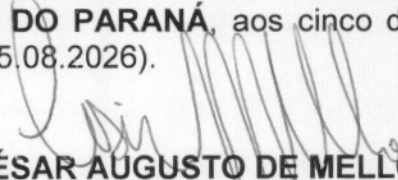
Art. 6º Para atender a despesa decorrente desta Lei servirá de recurso as seguintes dotações orçamentárias abaixo descritas:

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL E DA SECRETARIA MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 08.241.0008.2078 – SUBVENÇÃO MUNICIPAL – ASILO SÃO VICENTE DE PAULO – ALBERGUE NOTURNO E CASA LAR MENINO JESUS
3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00.00.00 – TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
3.3.50.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
08030 - 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO JÚLIO NAZÁRIO DOS SANTOS NETO, GABINETE DA PRESIDENCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (05.08.2026).


ANDRÉ ZANINETI DE MATOS
PRESIDENTE DA CAMARA


CÉSAR AUGUSTO DE MELLO
PRIMEIRO SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.774.677/0001-01

PROJETO DE LEI Nº 022, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Colaboração, com a entidade beneficiária ALBERGUE NOTURNO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA DE IBAÍTI - PR, objetivando do Fundo Municipal de Assistência Social.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu ROBERTO REGAZZO, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Município de Ibaíti autorizado a firmar Termo de Colaboração, com o Albergue Noturno Imaculado Coração de Maria, com sede neste Município, com o objetivo de proporcionar o repasse de recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social, com base no plano de trabalho apresentado pelo Albergue sob os protocolos de nº 5358 de 01.06.2026; para atendimento as pessoas adultas em situação de rua, pessoas em vulnerabilidade social e desamparo, pessoas em tratamento médico que necessitam de acolhimento temporário, pessoas em trânsito ou migração, mulheres em situação de violência, atendidas em espaço separado e seguro e indivíduos sem condições de autosustento ou abrigo, conforme Lei Federal nº 12.435, de 06 de Julho de 2011.

Parágrafo único. A destinação dos recursos de que trata o art. 1º, será estabelecida, dentre outros itens, no Termo de Colaboração a ser formalizado entre o Poder Executivo e a Entidade beneficiada nos termos da Lei Municipal nº 857, de 21 de julho de 2017 e Decretos Municipais nº 1721/2017 e 1722/2017, que regulamentam a aplicação da Lei Federal nº 13.019/2014, assim como a execução dos recursos dar-se-á em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, a Lei Municipal nº 857/2017 e os Decretos Municipais nº 1.721/2017 e 1.722/2017, bem como demais normas aplicáveis.

Art. 2º O valor total a ser repassado ao Albergue, no exercício de 2026, será de R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), conforme Plano de Trabalho, recursos estes oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3º A Entidade beneficiada deverá ainda prestar contas dos recursos recebidos bimestralmente e ficará obrigada a utilizar-se do Sistema Integrado de Transferência - SIT nos termos da Resolução 28/2011 do TCE-PR, devendo informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo sistema, sendo considerados como

(43) 3546-1086 | camaraibaiti@gmail.com | www.camaraibaiti.com.br

Rua Ver. José de Moura Bueno, 25 | Praça dos Três Poderes | 84900-000 | Ibaíti | Paraná | Brasil



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.677/0001-01

bimestres para cada exercício os períodos fixos dos meses de janeiro e fevereiro, março e abril, maio e junho, julho e agosto, setembro e outubro, novembro e dezembro.

Art. 4º O não cumprimento ao disposto nesta lei acarretará na suspensão total ou parcial do repasse, até que seja sanada a irregularidade.

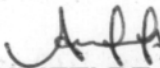
Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, a prorrogar a vigência e promover a atualização dos valores do repasse previsto nesta Lei, mediante celebração de termo aditivo, desde que mantido o interesse público, cumpridas as metas pactuadas pela entidade beneficiária e observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais normas aplicáveis.

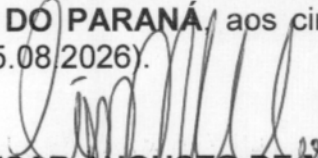
Art. 6º Para atender a despesa decorrente desta Lei servirá de recurso as seguintes dotações orçamentárias abaixo descritas:

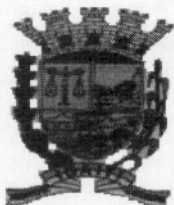
ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL E DA SECRETARIA MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 08.241.0008.2078 – SUBVENÇÃO MUNICIPAL – ASILO SÃO VICENTE DE PAULO – ALBERGUE NOTURNO E CASA LAR MENINO JESUS
3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00.00.00 – TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
3.3.50.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
08030 - 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO JÚLIO NAZÁRIO DOS SANTOS NETO. GABINETE DA PRESIDENCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (05.08.2026).


ANDRÉ ZANINETI DE MATOS
PRESIDENTE DA CAMARA


CÉSAR AUGUSTO DE MELLO
PRIMEIRO SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

COMISSÃO DE REDAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº022, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Colaboração, com a entidade beneficiária ALBERGUE NOTURNO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA DE IBAITI - PR, objetivando do Fundo Municipal de Assistência Social.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu ROBERTO REGAZZO, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Município de Ibaíti autorizado a firmar Termo de Colaboração, com o Albergue Noturno Imaculado Coração de Maria, com sede neste Município, com o objetivo de proporcionar o repasse de recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social, com base no plano de trabalho apresentado pelo Albergue sob os protocolos de nº 5358 de 01.06.2026; para atendimento as pessoas adultas em situação de rua, pessoas em vulnerabilidade social e desamparo, pessoas em tratamento médico que necessitam de acolhimento temporário, pessoas em trânsito ou migração, mulheres em situação de violência, atendidas em espaço separado e seguro e indivíduos sem condições de autosustento ou abrigo, conforme Lei Federal nº 12.435, de 06 de Julho de 2011.

Parágrafo único. A destinação dos recursos de que trata o art. 1º, será estabelecida, dentre outros itens, no Termo de Colaboração a ser formalizado entre o Poder Executivo e a Entidade beneficiada nos termos da Lei Municipal nº 857, de 21 de julho de 2017 e Decretos Municipais nº 1721/2017 e 1722/2017, que regulamentam a aplicação da Lei Federal nº 13.019/2014, assim como a execução dos recursos dar-se-á em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, a Lei Municipal nº 857/2017 e os Decretos Municipais nº 1.721/2017 e 1.722/2017, bem como demais normas aplicáveis.

Art. 2º O valor total a ser repassado ao Albergue, no exercício de 2026, será de R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), conforme Plano de Trabalho, recursos estes oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3º A Entidade beneficiada deverá ainda prestar contas dos recursos recebidos bimestralmente e ficará obrigada a utilizar-se do Sistema Integrado de Transferência - SIT nos termos da Resolução 28/2011 do TCE-PR, devendo informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo sistema, sendo considerados como bimestres para cada exercício os períodos fixos dos meses de janeiro e fevereiro, março e abril, maio e junho, julho e agosto, setembro e outubro, novembro e dezembro.

Art. 4º O não cumprimento ao disposto nesta lei acarretará na suspensão total ou parcial do repasse, até que seja sanada a irregularidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍ

ESTADO DO PARANÁ
IBAÍ A RAINHA DAS COLINAS

COMISSÃO DE REDAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

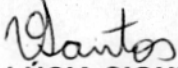
Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, a prorrogar a vigência e promover a atualização dos valores do repasse previsto nesta Lei, mediante celebração de termo aditivo, desde que mantido o interesse público, cumpridas as metas pactuadas pela entidade beneficiária e observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais normas aplicáveis.

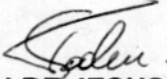
Art. 6º Para atender a despesa decorrente desta Lei servirá de recurso as seguintes dotações orçamentárias abaixo descritas:

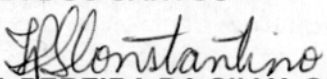
ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL E DA SECRETARIA MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 08.241.0008.2078 – SUBVENÇÃO MUNICIPAL – ASILO SÃO VICENTE DE PAULO – ALBERGUE NOTURNO E CASA LAR MENINO JESUS
3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00.00.00 – TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
3.3.50.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
08030 - 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO JÚLIO NAZÁRIO DOS SANTOS NETO. SALA DAS COMISSÕES VIOLETA CIUFFI, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (05.08.2026).


VERA LÚCIA SIQUEIRA DOS SANTOS


TADEU DE JESUS SALOMÃO


TÂNIA PEREIRA DA SILVA CONSTANTINO

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM AO ANTEPROJETO DE LEI Nº 022, DE 27 DE JULHO DE 2026.

Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as),

Encaminhamos a esta Egrégia Casa de Leis o Anteprojeto de Lei nº022, de 27 de julho de 2026 - Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Colaboração, com a entidade beneficiária ALBERGUE NOTURNO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA DE IBAITI - PR, objetivando o repasse de recursos de livre destinação.

JUSTIFICATIVA

O anteprojeto tem a finalidade de autorizar o repasse de recursos, no valor de R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais, de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), para o exercício de 2026, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado pela Entidade – Albergue Noturno Imaculado Coração de Maria de IBAITI - PR – registrado sob o Protocolo nº 5358/2026, de 01/06/2026 (cópia anexa).

Nestes termos, submetemos para apreciação de Vossas Excelências o presente Anteprojeto de Lei, o qual versa sobre o repasse de recursos financeiros de livre destinação, a entidade beneficiária Albergue Noturno Imaculado Coração de Maria de Ibaity - PR, a fim de que a mesma possa desenvolver suas atividades de acolhimento institucional a pessoas em situação de vulnerabilidade social, garantindo abrigo temporário, alimentação, higiene, proteção social e encaminhamento à rede pública de atendimento.

Como é de conhecimento de todos, bem como dos Nobres Vereadores, trata-se de uma entidade assistencial, sem fins lucrativos, que presta relevantes serviços à comunidade ibaitiense.

Sua atuação em nosso Município já está consolidada, tendo em vista que já por vários anos atua em nossa cidade, prestando relevante serviço de acolhimento institucional a pessoas em situação de vulnerabilidade social, garantindo abrigo temporário, alimentação, higiene, proteção social e encaminhamento à rede pública de atendimento.

Sendo assim, este Executivo elaborou o incluso Anteprojeto de Lei, que ora passa às mãos de Vossa Excelência e Excelentíssimos Pares, a fim de que seja submetido a alta apreciação e deliberação dessa Augusta Casa de Leis, **COM TRAMITAÇÃO EM CARÁTER DE URGÊNCIA**, vez que, a Entidade necessita dos repasses para manutenção dos serviços de acolhimento, abrigo, alimentação, higiene pessoal e proteção social prestados.

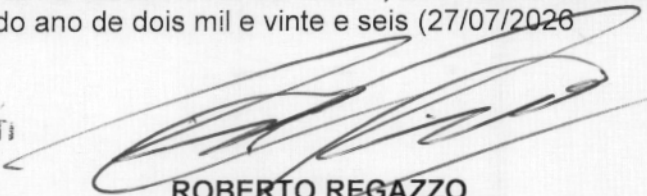
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (27/07/2026)

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
PROTOCOLO

Nº 941 DATA 28/07/26

Ref. _____

SECRETÁRIO



ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

ANTEPROJETO DE LEI Nº022, DE 27 DE JULHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Colaboração, com a entidade beneficiária ALBERGUE NOTURNO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA DE IBAITI - PR, objetivando do Fundo Municipal de Assistência Social.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu ROBERTO REGAZZO, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Município de Ibaity autorizado a firmar Termo de Colaboração, com o Albergue Noturno Imaculado Coração de Maria, com sede neste Município, com o objetivo de proporcionar o repasse de recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social, com base no plano de trabalho apresentado pelo Albergue sob os protocolos de nº 5358 de 01.06.2026; para atendimento as pessoas adultas em situação de rua, pessoas em vulnerabilidade social e desamparo, pessoas em tratamento médico que necessitam de acolhimento temporário, pessoas em trânsito ou migração, mulheres em situação de violência, atendidas em espaço separado e seguro e indivíduos sem condições de autosustento ou abrigo, conforme Lei Federal nº 12.435, de 06 de Julho de 2011.

Parágrafo único. A destinação dos recursos de que trata o art. 1º, será estabelecida, dentre outros itens, no Termo de Colaboração a ser formalizado entre o Poder Executivo e a Entidade beneficiada nos termos da Lei Municipal nº 857, de 21 de julho de 2017 e Decretos Municipais nº 1721/2017 e 1722/2017, que regulamentam a aplicação da Lei Federal nº 13.019/2014, assim como a execução dos recursos dar-se-á em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, a Lei Municipal nº 857/2017 e os Decretos Municipais nº 1.721/2017 e 1.722/2017, bem como demais normas aplicáveis.

Art. 2º O valor total a ser repassado ao Albergue, no exercício de 2026, será de R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), conforme Plano de Trabalho, recursos estes oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3º A Entidade beneficiada deverá ainda prestar contas dos recursos recebidos bimestralmente e ficará obrigada a utilizar-se do Sistema Integrado de Transferência - SIT nos termos da Resolução 28/2011 do TCE-PR, devendo informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo sistema, sendo considerados como bimestres para cada exercício os períodos fixos dos meses de janeiro e fevereiro, março e abril, maio e junho, julho e agosto, setembro e outubro, novembro e dezembro.

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

Art. 4º O não cumprimento ao disposto nesta lei acarretará na suspensão total ou parcial do repasse, até que seja sanada a irregularidade.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, a prorrogar a vigência e promover a atualização dos valores do repasse previsto nesta Lei, mediante celebração de termo aditivo, desde que mantido o interesse público, cumpridas as metas pactuadas pela entidade beneficiária e observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais normas aplicáveis.

Art. 6º Para atender a despesa decorrente desta Lei servirá de recurso as seguintes dotações orçamentárias abaixo descritas:

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL E DA SECRETARIA
MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 08.241.0008.2078 – SUBVENÇÃO MUNICIPAL – ASILO
SÃO VICENTE DE PAULO – ALBERGUE NOTURNO E CASA LAR MENINO JESUS
3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00.00.00 – TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
3.3.50.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
08030 - 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (27/07/2026).



ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal



ALBERGUE NOTURNO

Imaculado
Coração de *Maria*

Rua Ananias Costa, s/n - Ibaiti - PR

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

O Albergue Noturno Imaculado Coração de Maria – ANICOM, inscrito no CNPJ nº 02.286.492/0001-59, por meio de sua equipe técnica, entrega nesta data os documentos necessários para análise do processo de renovação do subsídio municipal referente ao exercício de 2026/2027. Segue anexa a documentação relacionada em lista própria.

- Balancete de Verificação
- Certidão Conselho Municipal de Assistência Social;
- Certidão Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
- Certidão Liberatória
- Certidão Negativa Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa Estadual;
- Certidão Negativa Federal;
- Certidão Negativa Municipal;
- Certificado de Regularidade FGTS;
- Comprovante de endereço da instituição;
- Cópia da Ata de Eleição Dirigente Atual;
- Cópia da Lei Estadual reconhecendo a entidade como Utilidade Pública;
- Cópia da Lei Municipal reconhecendo a entidade como de Utilidade Pública;
- Cópia do cartão do CNPJ;
- Cópia do regimento interno;
- Cópia Estatuto Registrado
- Declaração Conselho Municipal de Assistência Social;
- Declaração Conselho Municipal do Direitos da Mulher;
- Declaração de funcionamento SMAS
- Declaração Lei 13.019/2014;
- Declaração Prestação de Contas;
- Declaração que não emprega menores;
- Estrutura Entidade;
- Lei nº 1269
- Plano de Ação 2026/2027;
- Plano de Aplicação 2026/2027
- Planos de Atividades 2026.
- Relação dirigentes da entidade;
- Relatório Institucional;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI	
PROTOCOLO	
Nº	5358
Em:	01/06/2026
Às	16:06 horas.
10	

Ibaiti, 02 de junho de 2026.

Marien de Melo Bueno

Assistente Social – CRESS 11ª Região nº 17.034

Marien de Melo Bueno
ASSISTENTE SOCIAL
CRESS 11ª REGIÃO - Nº 17034

Responsável Técnica



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Edição nº 3162

Ano 2026

Página 4 de 37

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 24 de Julho de 2026

Município de Ibaiti

Atos Oficiais

Outros Atos Oficiais



ALBERGUE NOTURNO

Imaculado
Coração de Maria

Rua Ananias Costa, s/n - Ibaiti - PR

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

O Albergue Noturno Imaculado Coração de Maria – ANICOM, inscrito no CNPJ nº 02.286.492/0001-59, por meio de sua equipe técnica, entrega nesta data os documentos necessários para análise do processo de renovação do subsídio municipal referente ao exercício de 2026/2027. Segue anexa a documentação relacionada em lista própria.

- Balancete de Verificação
- Certidão Conselho Municipal de Assistência Social;
- Certidão Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
- Certidão Liberatória
- Certidão Negativa Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa Estadual;
- Certidão Negativa Federal;
- Certidão Negativa Municipal;
- Certificado de Regularidade FGTS;
- Comprovante de endereço da instituição;
- Cópia da Ata de Eleição Dirigente Atual;
- Cópia da Lei Estadual reconhecendo a entidade como Utilidade Pública;
- Cópia da Lei Municipal reconhecendo a entidade como de Utilidade Pública;
- Cópia do cartão do CNPJ;
- Cópia do regimento interno;
- Cópia Estatuto Registrado
- Declaração Conselho Municipal de Assistência Social;
- Declaração Conselho Municipal do Direitos da Mulher;
- Declaração de funcionamento SMAS
- Declaração Lei 13.019/2014;
- Declaração Prestação de Contas;
- Declaração que não emprega menores;
- Estrutura Entidade;
- Lei nº 1269
- Plano de Ação 2026/2027;
- Plano de Aplicação 2026/2027
- Planos de Atividades 2026.
- Relação dirigentes da entidade;
- Relatório Institucional;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI	
PROTOCOLO	
Nº	5358
Em:	01/06/2026
Às	16:06 horas.
10	

Ibaiti, 02 de junho de 2026.

Marien de Melo Bueno

Assistente Social – CRESS 11ª Região nº 17.034

ASSISTENTE SOCIAL
CRESS 11ª REGIÃO - Nº 17034

Responsável Técnica

ALBERGUE NOTURNO IMACULADO CORACAO DE MARIA - ANICOM

CNPJ: 02.286.492/0001-59

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 30/04/2026

Fl. 1

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
ATIVO	139.850,32	53.647,23	48.215,96	145.281,59
CIRCULANTE	17.112,66	53.647,23	48.215,96	22.543,93
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	17.112,66	53.647,23	48.215,96	22.543,93
BANCOS CONTA MOVIMENTO	7.152,90	38.648,23	33.427,04	12.374,09
C.C. COOP. SICOOB - 15.808-9	7.152,90	8.859,31	3.638,12	12.374,09
C.C. COOP. SICREDI - 44.478-2	0,00	29.788,92	29.788,92	0,00
BANCOS CONTA APLICAÇÕES	9.959,76	14.999,00	14.788,92	10.169,84
C.A. COOP. SICOOB - 15.808-9	300,00	0,00	0,00	300,00
C.A. COOP. SICREDI - 44.478-2	9.659,76	14.999,00	14.788,92	9.869,84
NÃO CIRCULANTE	122.737,66	0,00	0,00	122.737,66
INVESTIMENTOS PERMANENTES	839,56	0,00	0,00	839,56
OUTROS INVESTIMENTOS	839,56	0,00	0,00	839,56
C. CAPITAL SICOOB - 15.808-9	658,61	0,00	0,00	658,61
C. CAPITAL SICREDI - 44.478-2	180,95	0,00	0,00	180,95
IMOBILIZADO	121.898,10	0,00	0,00	121.898,10
BENS EM OPERAÇÃO	121.898,10	0,00	0,00	121.898,10
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	14.024,95	0,00	0,00	14.024,95
BENFEITORIA PROPRIEDADE TERCEIROS	73.075,09	0,00	0,00	73.075,09
COMPUTADORES E PERIFERICOS	3.600,90	0,00	0,00	3.600,90
ELETRODOMÉSTICOS	31.197,16	0,00	0,00	31.197,16
PASSIVO	139.850,25 -	16.099,88	21.531,22	145.281,59 -
CIRCULANTE	15.137,12 -	16.099,88	16.857,31	15.894,55 -
OBRIGAÇÕES A PAGAR	15.137,12 -	16.099,88	16.857,31	15.894,55 -
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	9.568,11 -	10.463,33	11.585,84	10.690,62 -
SALARIOS A PAGAR	7.658,46 -	8.553,68	11.585,84	10.690,62 -
RESCISÕES CONT.TRAB. A PAGAR	1.909,65 -	1.909,65	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	5.569,01 -	5.636,55	5.271,47	5.203,93 -
INSS A RECOLHER	4.444,47 -	4.512,01	4.092,77	4.025,23 -
FGTS A RECOLHER	1.124,54 -	1.124,54	1.178,70	1.178,70 -
PATRIMONIO LIQUIDO	124.713,13 -	0,00	4.673,91	129.387,04 -
SUPERÁVIT OU DÉFICIT	124.713,13 -	0,00	4.673,91	129.387,04 -
SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADOS	124.713,13 -	0,00	4.673,91	129.387,04 -
SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	121.186,74 -	0,00	0,00	121.186,74 -
LUCRO DO EXERCÍCIO	3.526,39 -	0,00	4.673,91	8.200,30 -
RESULTADO DO EXERCÍCIO	3.526,46 -	19.185,47	23.859,31	8.200,30 -
RECEITAS	60.509,11 -	0,00	23.859,31	84.368,42 -
RECEITA BRUTA	60.509,11 -	0,00	23.859,31	84.368,42 -
DOAÇÕES E SUBVENÇÕES	50.500,00 -	0,00	16.250,00	66.750,00 -
PARTICULARES	2.000,00 -	0,00	1.250,00	3.250,00 -
PÚBLICAS	48.500,00 -	0,00	15.000,00	63.500,00 -
OUTRAS RECEITAS	10.009,11 -	0,00	7.609,31	17.618,42 -
NOTA PARANÁ	10.009,11 -	0,00	7.609,31	17.618,42 -
DESPESAS OPERACIONAIS	56.982,65	19.185,47	0,00	76.168,12
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	56.969,55	19.185,47	0,00	76.155,02
DESPESAS DE PESSOAL	48.862,11	15.783,16	0,00	64.645,27
SALARIOS E ORDENADOS	29.718,51	11.518,30	0,00	41.236,81
FÉRIAS E 13º SALARIO	2.548,76	0,00	0,00	2.548,76
INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	3.917,43	0,00	0,00	3.917,43
PREVIDENCIA SOCIAL - PATRONAL	7.128,85	2.303,66	0,00	9.432,51
PREVIDENCIA SOCIAL - TERCEIROS	2.423,82	783,21	0,00	3.207,03
FGTS	2.632,19	921,46	0,00	3.553,65
PIS S/ FOLHA	356,40	115,18	0,00	471,58
MULTA RESCISÓRIA	136,15	141,35	0,00	277,50
UTILIDADES E SERVIÇOS	6.903,91	3.212,31	0,00	10.116,22
ENERGIA ELETRICA	1.467,47	598,92	0,00	2.066,39
MATERIAIS E SUPRIMENTOS	1.062,50	246,00	0,00	1.308,50

ALBERGUE NOTURNO IMACULADO CORACAO DE MARIA - ANICOM

CNPJ: 02.286.492/0001-59

Fl. 2

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 30/04/2026

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	78,70	0,00	0,00	78,70
INTERNET	303,68	99,90	0,00	403,58
MANUTENÇÃO E REPAROS	3.254,20	0,00	0,00	3.254,20
PRODUTOS ALIMENTICIOS, HIGIEN. LIMPEZA	527,36	0,00	0,00	527,36
SERVIÇOS TOMADOS PJ/PF	70,00	357,34	0,00	427,34
DESPESAS C/ ASSISTÊNCIA MÉDICA	140,00	0,00	0,00	140,00
VIGILANCIA NOTURNA	0,00	1.910,15	0,00	1.910,15
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	64,53	0,00	0,00	64,53
OUTROS IMPOSTOS E TAXAS	64,53	0,00	0,00	64,53
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	1.139,00	190,00	0,00	1.329,00
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	450,00	190,00	0,00	640,00
BENS DE PEQUENO VALOR	429,00	0,00	0,00	429,00
OUTRAS DESPESAS	260,00	0,00	0,00	260,00
RESULTADO FINANCEIRO	13,10	0,00	0,00	13,10
DESPESAS FINANCEIRAS	13,10	0,00	0,00	13,10
JUROS E MULTAS	13,10	0,00	0,00	13,10
CONTAS TRANSITÓRIAS	3.526,39	4.673,91	0,00	8.200,30
CONTAS TRANSITÓRIAS	3.526,39	4.673,91	0,00	8.200,30
CONTAS TRANSITÓRIAS	3.526,39	4.673,91	0,00	8.200,30
PATRIMONIAIS E RESULTADOS	3.526,39	4.673,91	0,00	8.200,30
APURAÇÃO DE RESULTADO	3.526,39	4.673,91	0,00	8.200,30

IBAITI-PR, 30 de Abril de 2026.

TALES AUGUSTO RAIMUNDO
CPF: 270.147.028-58
PRESIDENTE

REINALDO JUNIOR DE PAULA RIBEIRO
CRC: PR-072332/O-0 CPF: 069.634.039-96
CONTADOR

REINALDO
JUNIOR DE PAULA
RIBEIRO:06963403
996

Assinado de forma
digital por REINALDO
JUNIOR DE PAULA
RIBEIRO:06963403996
Dados: 2026.05.21
16:55:11 -03'00'



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ALBERGUE NOTURNO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA DE IBAITI

CNPJ Nº: 02.286.492/0001-59

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O ALBERGUE NOTURNO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA DE IBAITI ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 18/07/2026, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle 7176.ZCMA.6479
Emitida em 19/05/2026 às 13:04:10

Dados transmitidos de forma segura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39576650-57

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 02.286.492/0001-59

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/09/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALBERGUE NOTURNO IMACULADO CORACAO DE MARIA - ANICOM
CNPJ: 02.286.492/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:00:10 do dia 28/04/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/10/2026.

Código de controle da certidão: **C1D3.76BA.6354.8D91**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Edição nº 3021
Ano 2025
Página 12 de 88

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 18 de Dezembro de 2025

Município de Ibaiti

Conselhos Municipais

Conselho Municipal da Assistência Social

SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS DO MUNICÍPIO DE IBAITI/PR CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CMAS

E-mail: secretariaconselhosibt@hotmail.com

Rua: Dr. Francisco de oliveira s/n – Centro

Telefone 3546-7450 - ramal - 242



Ibaiti – Paraná

CERTIDÃO

Certifico que o **ALBERGUE NOTURNO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA – ANICOM**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, sob nº 02.286.492/0001-59, com endereço a Rua Ananias Costa s/n, Centro, sendo executor e mantenedor da Instituição, encontra-se regularmente inscrito neste Conselho Municipal sob nº **003/2007**, estando com toda documentação atualizada e desempenhando adequadamente suas funções em conformidade com seu Estatuto Social, considerando Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011, a qual dispõe sobre a organização da Assistência Social e Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e Lei Municipal nº 892, de 19 de abril de 2018, a qual dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do município de Ibaiti/PR. Apresenta o Programa abaixo relacionado:

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICO E ESPECIALIZADO

SERVIÇOS PRESTADOS PARA CIDADÃOS EM SITUAÇÃO DE RUA, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, EM TRATAMENTO MÉDICO, DESABRIGADOS POR MIGRAÇÃO E/OU EM TRÂNSITO E SEM CONDIÇÕES DE AUTO SUSTENTO, DESPROVIDAS DE CONDIÇÕES FINANCEIRAS E QUE NECESSITAM DE ABRIGO.

Por ser verdade, firmo a presente.

VALIDADE: **18 de dezembro de 2026.**

Ibaiti/PR., 18 de dezembro de 2025.

ANGELA CRISTINA DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS



Município de Ibaiti

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM

SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS DO MUNICÍPIO DE IBAITI/PR CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER CMDM



E-mail: secretariaconselhosibt@hotmail.com

Rua: Dr. Francisco de oliveira s/n – Centro

Telefone 3546-7450 - ramal - 242

Ibaiti – Paraná

CERTIDÃO

Certifico que o **ALBERGUE NOTURNO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA - ANICOM**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, sob nº 02.286.492/0001-59, com endereço a Rua Ananias Costa s/n, Centro, sendo executora e mantenedora da instituição, encontra-se regularmente inscrita neste Conselho Municipal Dos Direitos da Mulher - CMDM, sob nº **002/2024**, estando com toda a documentação atualizada e desempenhando adequadamente suas funções em conformidade com seu Estatuto Social, considerando as Leis Orgânicas Nº 1217 de 14 de junho de 2024, e LOAS, nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011, a qual dispõe sobre a organização da Assistência Social e Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, e Lei Municipal nº 892, de 19 de abril de 2018, a qual dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do município de Ibaiti/PR. Apresenta os seguintes Programas abaixo relacionados:

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICO SERVIÇOS PRESTADOS PARA CIDADÃO EM TRÂNSITO.

Por ser verdade, firmo a presente.

VALIDADE: **18 DE DEZEMBRO DE 2026.**

Ibaiti/PR, 18 de dezembro de 2025.

DJEINE ROQUE FELIX
PRESIDENTE DO CMDM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 2622/2026

IMPORTANTE:

Ressalva-se o direito da Fazenda Pública Municipal de apurar, constituir e cobrar, a qualquer tempo, créditos tributários ou não tributários eventualmente constatados posteriormente, ainda que referentes ao período abrangido por esta certidão.

Certificamos que, até a presente data, não constam débitos tributários vencidos em nome da empresa vinculada à localização abaixo descrita.

VALIDADE: 20/08/2026

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 5ZXJJCUFFH2J2X5HEXBG

REQUERENTE: Marien de Melo Bueno

PROTOCOLO:

FINALIDADE: NEGATIVA

RAZÃO SOCIAL: ALBERGUE NOTURNO IMACULADO CORACAO DE MARIA ANICOM

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

21270

02.286.492/0001-59

37

ENDEREÇO: RUA ANANIAS COSTA, S/N - CENTRO Ibaíti - PR CEP: 84900000

ATIVIDADES: Albergues assistenciais

Observações:

Consultar a autenticidade



Ibaiti, 22 de Maio de 2026.

Emitido por: << Equiplano Público Web >>.

Rua Ver. José de Moura Bueno, 23, Praça dos Três Poderes, CEP: 84.900-000 - IBAITI/PR
Fone: (43) 3546-7450 - www.ibaiti.pr.gov.br - CNPJ Nº77.008.068/0001-41

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 02.286.492/0001-59
Razão Social: ALBERGUE NOTURNO IMACULADO CORACAO DE MARIA - ANICOM
Endereço: RUA ANANIAS COSTA S/N CENTRO / CENTRO / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/05/2026 a 20/06/2026

Certificação Número: 2026052208220929546227

Informação obtida em 22/05/2026 11:57:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Responsável pela Iluminação Pública: Município 43 3546-7456

Classificação:
B3 Comercial, Serviços, Outras Atividades / Albergue

Tipo de Fornecedor:
Trifásico /50A

DATAS DE LEITURAS
Leitura anterior: 14/02/2026
Leitura atual: 19/03/2026
Nº de dias: 33
Próxima Leitura: 16/04/2026

Nome: ALBERGUE NOTURNO IMACULADO
CORACAO DE MARIA ANICOM
Endereço: R Ananias Costa, 689 - Centro

UNIDADE CONSUMIDORA

34429743

CEP: 84900-000
Cidade: Ibaiti - Estado: PR
CNPJ: 02286492/0001-59
I.E.: ISENTA

▲ CÓDIGO DEBÍTO AUTOMÁTICO ▲



NOTA FISCAL No. 22300833 - SÉRIE 3 / DATA DE EMISSÃO: 20/03/2026

Consulte Chave de Acesso em:
<https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3eConsulta?wsdl>
Chave de Acesso
4126 0304 3688 9800 0106 6600 3223 0066 3310 2462 6388
Protocolo de Autorização: 1412600014821205 - 20/03/2026 às 11:14:24-03:00

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
03/2026	09/04/2026	R\$598,92

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit. (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R\$)	Índice	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	640	0,369984	236,79	15,32	44,99	0,275750	ICMS	551,64	19%	104,81
ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	640	0,491909	314,86	20,38	59,82	0,306670	COFINS	448,82	6,5038%	29,53
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO	UN		47,270000	47,27				PIS	448,82	1,4299%	6,37
TOTAL				598,92	35,70	104,81					

HISTÓRICO DE CONSUMO (kWh)

CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT
MAR26	640
FEV26	550
JAN26	560
DEZ25	420
NOV25	390
OUT25	360
SET25	350
AGO25	310
JUL25	310
JUN25	330
MAI25	350
ABR25	340
MAR25	510

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
0831841715	CONSUMO kWh	TP	8319	8383	10	640

Reservado ao Fisco

PERÍODO FISCAL: 20/03/2026

F733.59E2.3B04.D46A.8D55.3819.D6B9.B354

REAVISO DE VENCIMENTO

Grupo de Tensão / Modalidade Tarifária: B - CONVENCIONAL
FATURA DO MÊS 02/2026 ARRECADADA POR DÉBITO AUTOMÁTICO
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
Período Band Tarif.: Verão: 15/02-19/03

UNIDADE CONSUMIDORA	MÊS REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
34429743	03/2026	09/04/2026	R\$598,92

Número da fatura: FAT-01-20263662462538-8

836800000058 989201110008 001010202636 662462538080

NÃO RECEBER - DÉBITO AUTOMÁTICO - BANCO - 756 - AGÊNCIA - 4374

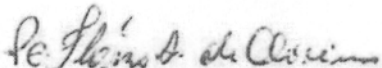
**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA
DO ALBERGUE NOTURNO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA – ANICON
GESTÃO 2024/2026**



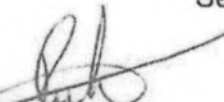
Aos (08/10/2024) nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, as (20h00m) vinte horas, regularmente convocados através de Edital de Convocação datado de (09/09/2024), reuniram-se os membros da diretoria gestão 2024/2026, do Albergue Noturno Imaculado Coração de Maria, no Centro Pastoral Padre Antônio Carlos Zakir, à Praça Padre Estevão Szulc, s/nº, centro, na cidade de Ibaí neste Estado do Paraná. Declarando aberta a reunião o Senhor presidente Hernani Duarte Couto indicou a mim, Tania Dib para servir como Secretária "Ad-Hoc". Dando início o senhor presidente agradeceu a presença de todos apresentando a pauta do dia: **ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA PARA O BIENIO 2024/2026**. O Senhor Diretor Espiritual Padre Flávio Aparecido de Oliveira de uso da palavra apresentou a nova composição da diretoria submetendo a votação, a qual foi aprovada por todos os presentes. Tendo em vista que o processo de eleição ocorreu dentro dos tramites legais, são empossados nesta data a **DIRETORIA GESTÃO 2024/2026**, assim composta: Presidente: **Tales Augusto Raimundo**, brasileiro, casado, Advogado, portador do CPF/MF n.º 270.147.028-58, e do CI/RG n.º 30.324.942-0 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Ver. José de Moura Bueno, n.º 321, centro, Ibaí/PR; Vice Presidente: **Ronei Farinhas**, brasileiro, casado, Agricultor, portador do CPF/MF sob n.º 465.219.099-91 e da CI/RG n.º 2.179.166, residente e domiciliado à Avenida Paulo Cruz Pimentel, 860 - Centro, no Município de Ibaí/PR; Tesoureiro: **Diego Faria de Camargo**, brasileiro, casado, Contador, portador do CPF/MF sob n.º 089.276.959-92 e da CI/RG n.º 12.505.241-0, residente e domiciliado a Rua Artur Sampaio, 267 – Bairro Mãe Rainha, Ibaí/PR; Vice Tesoureiro: **Rafael Carmo da Silva**, brasileiro, casado, Servidor Público, portador do CPF/MF n.º 066.274.189-75 e do CI/RG. n.º 10.067.167-0, residente e domiciliado a Rua Nilo Sampaio, 484, Centro, Ibaí/PR; 1ª Secretária, **Andrea Carlos Dias**, brasileira, solteira, Assistente Social, portadora do CPF/MF: 861.417.409-87 e do CI/RG 4.368.757-9, residente e domiciliada a Rua Teófilo Marques da Silveira, n.º 132, centro, Ibaí/PR; 2ª Secretária, **Camilla Almeida de Lima**, brasileira, solteira, Técnica de Enfermagem, portadora do CPF/MF sob

n.º 067.002.779-06 e da CI/RG n.º 10.980.635-8, domiciliada e residente a Rua Salustiano Manoel de Araújo, n.º 338 - Distrito do Campinhos, Ibaiti/PR; os Membros do Conselho: **Carina de Fátima Ribeiro**, brasileira, casada, do lar portadora do CPF/MF: n.º 063.337.317-27 e da CI/RG. n.º 10.371.099-5, residente e domiciliada à Avenida Alice Pereira Goulart, n.º 911 – Bairro do DER, Ibaiti/PR; **Izabel C. Peres Santos**, brasileira, casada, Aposentada, portador do CPF/MF sob n.º 631.824.919-20 e da CI/RG n.º 4.539.835-8, residente e domiciliado a Rua Canadá, n.º 369, Parque São Miguel, Ibaiti/PR. **Leandro dos Santos Malaquias**, brasileiro, solteiro, Sacerdote, portador do CPF/MF n.º 091.681.429-78 e do CI/RG. n.º 13.024.806-3, residente e domiciliado a Travessa Padre Benedito Vieira Neto, s/nº - Centro, Ibaiti/PR. Ato continuo o Diretor Espiritual Padre Flavio Aparecido de Oliveira agradeceu os membros da Diretoria 2022/2024, abençoou a todos desejando uma administração profícua. Nada mais tendo a ser tratado e tudo estando conforme, o Senhor Reitor agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a presente sessão de posse da Diretoria e Conselho Fiscal Gestão 2024/2026, ordenando que fosse lavrada a presente Ata o que fiz  Tania Dib secretária "Ad Hoc", a qual após lida achada conforme, aprovada, assinada pelo Senhor Presidente, pela Secretaria e pelos Membros ora empossados para que se leve a registro.

Ibaiti (PR) 08 de outubro de 2024

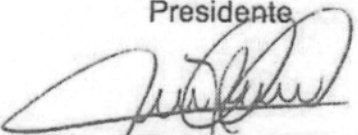

Pe. Flavio Aparecido de Oliveira
Diretor Espiritual


Tania Dib
Secretaria "Ad Hoc"


Hernani Duarte Couto
Presidente Gestão 2022/2024


Tales Augusto Raimundo
Presidente


Ronel Farinhas
Vice Presidente


Diego Faria de Camargo
1º Tesoureiro


Rafael Carmo da Silva
2º Tesoureiro

Albergue Noturno Imaculado Coração de Maria
Ibaiti – Paraná

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI

Josiani Valim Dimer Poli
Tabela de Notas

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI - PR

Rua Vereador José de Moura Bueno, 267 - Centro - Ibaiti - PR

Selo nº SFM1E605bdh4 Japup31529q

Consulte esse selo em <https://selo.funaran.com.br/consultar>

Reconheço por SEMELHANÇA de **TALES AUGUSTO RAIMUNDO**

(18456) Dou. Fa. Ibaiti-PR 22 de outubro de 2024 - 14:18:37h

Em Teste da Verdade

Taynara Giovana-Sinofis de Souza-Escrevente



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA
DO ALBERGUE NOTURNO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA – ANICON
BIÊNIO 2024/2026

Peres
Andrea Carlos Dias
1º Secretária

Camilla Almeida de Lima
Camilla Almeida de Lima
2ª Secretária

Conselheiros:

- Carina de Fátima Ribeiro *Carina de Fátima Ribeiro*
- Izabel C. Peres Santos *Izabel Cristina Peres Santos*
- Leandro dos Santos Malaquias *Leandro*

Se

[Signature]

Cartório de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Selo SFTD1UefunCOakvbEKDbF561q
Consulte esse selo em
<https://selo.funarpen.com.br/consulta>
Protocolo nº 0018462
Registrado nº 0000508
Livro nº A-038
Ibaiti-PR, 22 de outubro de 2024



Ricardo Massayuki Sakamoto
Escrevente Juramentado



Registro Civil, Títulos e Documentos e
Pessoas Jurídicas, Comarca de Ibaiti-PR
Regina Fátima da Costa Sakamoto
Oficial
TEL: (43) 3546-4106



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO COMPLEMENTAR DE MEMBRO DO CONSELHO FISCAL DO ALBERGUE NOTURNO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA - ANICOM

Aos 21 dias do mês de maio de 2026, às 19h00, em primeira convocação, e às 19h30 em segunda convocação, reuniram-se os associados do Albergue Noturno Imaculado Coração de Maria - ANICOM, na sede da entidade, situada na Rua Ananias Costa, nº 689, Centro, Ibaí/PR, para realização de Assembleia Geral Extraordinária, convocada conforme disposições estatutárias, com a finalidade de deliberar sobre a complementação da composição do Conselho Fiscal da entidade, em conformidade com o Artigo 26º do Estatuto Social. Assumiu a presidência dos trabalhos o senhor Tales Augusto Raimundo, que convidou a senhora Camila Almeida de Lima para secretariar a assembleia. Aberta a reunião, foi esclarecido aos presentes que, por ocasião da ata de eleição anteriormente registrada, constaram apenas 03 (três) membros do Conselho Fiscal, embora o Estatuto Social vigente da entidade estabeleça, em seu Artigo 26º, que o Conselho Fiscal deverá ser constituído por 04 (quatro) membros. Dessa forma, visando à regularização da composição do Conselho Fiscal da entidade, procedeu-se à eleição complementar para preenchimento da vaga remanescente, sendo apresentado o nome do senhor Helenildo Elias Gonçalves, CPF nº 029.978.769-90, o qual foi eleito por unanimidade pelos presentes para integrar o Conselho Fiscal do Albergue Noturno Imaculado Coração de Maria - ANICOM até o término do mandato vigente. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia, sendo lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada pelo Presidente e Secretária do ANICOM.

Ibaí/PR, 21 de maio de 2026.

Tales Augusto Raimundo

Presidente Albergue Imaculado Coração de Maria - ANICOM

Camila Almeida de Lima

Secretária Albergue Imaculado Coração de Maria - ANICOM



TABELAÇÃO DE NOTAS DE IBAÍ - PR
Joviani Valim Lima Pol - Ibaí
Rua Verador José de Moura Bueno, 267 - Centro - Ibaí - PR
CEP 85.701-100
Consulte esse site em: <http://www.consultaibai.com.br>
Reconheço e dou fe por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
TALES AUGUSTO RAIMUNDO



TABELAÇÃO DE NOTAS DE IBAÍ - PR
Joviani Valim Lima Pol - Ibaí
Rua Verador José de Moura Bueno, 267 - Centro - Ibaí - PR
CEP 85.701-100
Consulte esse site em: <http://www.consultaibai.com.br>
Reconheço e dou fe por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
EMILY V. FERNANDES CANDIDO

Em testemunho da verdade
Ibaí-PR, 22 de maio de 2026

Emily V. Fernandes Candido
Emily V. Fernandes Candido
Escriturante

Consulte esse site em: <http://www.consultaibai.com.br>
Rua Verador José de Moura Bueno, 267 - Centro - Ibaí - PR
CEP 85.701-100

Cartório de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Selo SFTD1rewknC5cqK4ZffoF561p

Consulte esse selo em

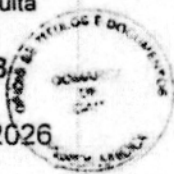
<https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Protocolo nº 0019301

Registrado nº 0000508

Livro nº A-040

Ibaiti-PR, 22 de maio de 2026

Ricardo Massayuki Sakamoto
Escrevente JuraamentadoRegistro Civil, Títulos e Documentos e
Pessoas Jurídicas, Comarca de Ibaiti-PR
Regina Fátima da Costa Sakamoto
Oficial

TEL (43) 3546-4106



ALBERGUE NOTURNO
Imaculado
Coração de *Maria*

Rua Ananias Costa, s/n - Ibaiti - PR

DIRETORIA 2024/2026

IDENTIFICAÇÃO

PRESIDENTE

NOME: Tales Augusto Raimundo

ENDEREÇO: Rua José de Moura Bueno, 321, 2º ANDAR – Centro – Ibaiti-PR

TELEFONE: 43- 9 9114-6159

E-MAIL: talesraimundo@gmail.com

RG: 30.324.942-0/SSP-SP **CPF:** 270.147.028-58

VICE-PRESIDENTE

NOME: Ronei Farinhas

ENDEREÇO: Av. Governador Paulo Cruz Pimentel, 860 – Centro - Ibaiti-PR

TELEFONE: 43- 9 9979-9563

E-MAIL: rfarinhas.me@gmail.com

RG: 2.179.166 **CPF:** 465.219.099-91

TESOUREIRO

NOME: Diego Faria Camargo

ENDEREÇO: Rua Arthur Sampaio, 267 - Mãe Rainha- Ibaiti-PR

TELEFONE: 43- 9 9188-6679

E-MAIL: diego.fariacamargo@gmail.com

RG: 12.505.241-0 **CPF:** 089.276.959-92

VICE-TESOUREIRO

NOME: Rafael Carmo da Silva

ENDEREÇO: Rua Nilo Sampaio, 484- Centro - Ibaiti-PR

TELEFONE: 43- 9 9692-2387

E-MAIL: mariaerafael@hotmail.com

RG: 10.067.167-0 **CPF:** 066.274.189-75

SECRETÁRIA

NOME: Camila Almeida de Lima

ENDEREÇO: Rua Salustiano Manoel de Araújo,338- Campinho - Ibaiti-PR

TELEFONE: 43 9 9672-6509

E-MAIL: camilla-almeida20@outlook.com

RG: 10.980.635-8 **CPF:** 067.002.779-06

CONSELHEIRO

NOME: José Aparecido da Silva

ENDEREÇO: Tr. Pedro Alves Rodrigues,98 – Centro - Ibaiti-PR

TELEFONE: 43 9 9903-3112

E-MAIL: joseadm2007@gmail.com

RG: 61.36083-2 **CPF:** 855.384.509-53

CONSELHEIRA

NOME: Deiane Stella

ENDEREÇO: Rua Brasília,166 – Centro - Ibaiti-PR

TELEFONE: 43 9 9979-9566

E-MAIL: edustellagouveia@hotmail.com

RG: 41.71692-4 **CPF:** 577.655.539-68

CONSELHEIRO

NOME: Valdeir de Carvalho

ENDEREÇO: Rua Dr. Sérgio Gonçalves,38 – Pérola - Ibaiti-PR

TELEFONE: 43 9 9681-9153

E-MAIL: valdeir2011.val@hotmail.com

RG: 10404587-1 **CPF:** 098.124.789-06

CONSELHEIRO

NOME: Helenildo Elias Gonçalves

ENDEREÇO: Rua Padre Estevão Szulc,546 – Centro – Ibaiti-PR

TELEFONE: 43 9 9678-6665

E-MAIL: helyasplus@htmail.com

RG: 636033724

CPF: 029.978.769-90

Observação:

Esclarece-se que a Assembleia Geral Extraordinária realizada teve por finalidade exclusiva suprir a vaga remanescente do Conselho Fiscal, considerando a necessidade de adequação à composição prevista no Estatuto Social.

Quanto às demais alterações de membros ocorridas anteriormente, estas foram realizadas conforme previsão estatutária vigente, mediante indicação do Reitor responsável, não havendo necessidade de deliberação eletiva para tais substituições.

Assim, a presente documentação contempla a composição atualmente vigente da diretoria e do Conselho Fiscal da entidade.



Lei nº 21.568

14 de julho de 2023.

Concede o Título de Utilidade Pública ao Albergue Noturno Imaculado Coração de Maria, com sede no Município de Ibaiti.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública ao Albergue Noturno Imaculado Coração de Maria, com sede no Município de Ibaiti.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 14 de julho de 2023.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

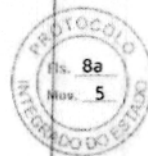
Evandro Araújo
Deputado Estadual

Alexandre Curi
Deputado Estadual

Prot. 20.750.363-0



ePROTOCOLO



Documento: **PL351.2023Lei21.568.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Roberto Massa Junior** em 14/07/2023 14:47.

Inserido ao protocolo **20.750.363-0** por: **Crislaine Fialkoski** em: 14/07/2023 11:32.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
4102e4b9a5a04a571ae0e625c19ea5c9.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 235/99 DE 29/09/99 **(Oriunda do Poder Legislativo)**

SÚMULA: "Declara de Utilidade Pública o Albergue Noturno Imaculado Coração de Maria – ANICON, e dá outras providências".

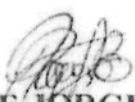
A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas prerrogativas legais **APROVOU**, e eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte:

LEI

Art. 1.º) – Declara de Utilidade Pública o Albergue Noturno Imaculado Coração de Maria – ANICOM de CNPJ n.º 02.286.492/0001-59, entidade civil assistencial, sem fins lucrativos, sediada na Rua Ananias costa, s/n.º, nesta cidade de Ibaíti, estado do Paraná.

Art. 2.º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de um mil, novecentos e noventa e nove.(29.09.99).


ROQUE JORGE FADEL
PREFEITO MUNICIPAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.286.492/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/01/1997
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ALBERGUE NOTURNO IMACULADO CORACAO DE MARIA - ANICOM
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.30-1-02 - Albergues assistenciais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R ANANIAS COSTA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO CENTRO
-------------------------------	---------------	-----------------------

CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBAITI	UF PR
-------------------	---------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (043) 8461-022
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/06/2025 às 16:29:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REGIMENTO INTERNO

Art. I – O Albergue dará assistência para homens, mulheres e crianças, incluindo almoço, lanche janta, pernoite e café da manhã.

Art. II – O banho é obrigatório, todos os albergados receberão roupas de cama e pijamas limpos todas as noites; é expressamente proibido ao albergado permanecer sem camisa, ou andar nos dormitórios de roupa íntima.

Art. III – É proibido fumar nas dependências do Albergue; é expressamente proibido o uso de bebidas alcoólicas ou qualquer tipo de entorpecentes nos limites do Albergue, assim como recolher pessoas bêbadas ou drogadas.

Art. IV – É proibido praticar atos libidinosos, prostituição, ato sexual e leitura pornográfica nas dependências do Albergue.

Art. V – O Albergue não deverá receber pessoas muito debilitadas ou com doenças infectocontagiosas. Neste caso, deverá o Albergue fazer o encaminhamento desta pessoa para o hospital mais próximo.

Art. VI – É proibido a entrada das pessoas portando facas, isqueiros, e ou qualquer utensílio de risco. Deverá ser feita a conferência dos pertences e relacionados na ficha de cadastro pelo funcionário do Albergue, este na presença do(a) albergado(a).

Art. VII – Deverá ser feita a entrega dos pertences ao funcionário do Albergue, para serem guardados em local reservado; o acesso aos pertences deverá ser feito na presença do mesmo.

Art. VIII – O período de pernoite é de uma a três noites, não excedendo quatro noites, salvo quando encaminhado pela Assistência Social não excedendo a 15 dias.

Art. IX – Serão oferecidos produtos de higiene pessoal, roupas de uso pessoal de acordo com a necessidade do (a) albergado(a) e disponibilidade do Albergue.

Art. X – O Albergue será mantido pelos sócios contribuintes, pessoas físicas e/ou jurídica e demais entidades e associações e deve dar atendimento à população em trânsito por nossa cidade, tendo em vista os preceitos cristãos.

Art. XI – O horário de atendimento 07:00 às 23:00 de segunda a sexta; das 19:00 às 23:00 de sábados, domingos e feriados.

Art. XII – O Albergue não força ninguém a vir ou permanecer, porém em caso de permanência estará sujeito ao cumprimento do Regimento Interno na íntegra; o (a) albergado(a) que faltar com o respeito, usar palavras de baixo calão, cometer algum delito ou qualquer tipo de agressão, não poderá permanecer na instituição.

Art. XIII – A decisão de outros assuntos fica a critério da diretoria.

Tales Augusto Raimundo



ANICOM



ALBERGUE NOTURNO
Imaculado
Coração de *Maria*

Rua Ananias Costa, s/n - Ibaiti - PR

- de adolescentes do sexo masculino, cujo atendimento se limitará até os 16 (dezesesseis) anos de idade incompletos;
- d) Mulheres transgênero que já possuam posituação jurídica;
 - e) O acolhimento é de caráter provisório, com duração mínima de 1 (um) dia e máxima de 45 (quarenta e cinco) dias, conforme a complexidade do caso e sua resolutividade.

§5º – O acolhimento provisório destina-se a garantir a proteção imediata e integral das mulheres em situação de violência e de seus filhos, oferecendo-lhes moradia temporária, segurança, apoio psicossocial, orientação jurídica e os encaminhamentos necessários à superação da situação de risco. As acolhidas permanecerão em espaço reservado, localizado nos fundos da instituição, composto por cozinha, banheiro e quarto, assegurando condições dignas de estadia, privacidade e sigilo, bem como a articulação com a rede de proteção e demais políticas públicas para a construção de sua autonomia e reintegração social.

CAPÍTULO II

CONSTITUIÇÃO

Artigo 3º - A constituição do Albergue Noturno Imaculado Coração de Maria – ANICOM, com base no seu Regimento Interno, é realizada pela participação de toda a comunidade ibaitiense, pelo Santuário Eucarístico Sagrado Coração de Jesus, Paróquia Santo Antônio de Pádua, Paróquia São José e Sociedade Civil Organizada.

§1º – É assegurada a outros Órgãos e Entidades juridicamente existentes a sua inclusão na constituição do Albergue Noturno Imaculado Coração de Maria - ANICOM, desde que seu representante legal solicite formalmente à Assembleia Geral da ANICOM e está deliberado favoravelmente.

§2º - Integram a constituição da entidade o Santuário de Nossa Senhora da Medalha Milagrosa e a Paróquia São Sebastião de Ibaiti- PR.

DO PATRIMÔNIO

P. L. L. *D. J.* *[Signature]* ³ *[Signature]* *Santos* *Carolina* *[Signature]*



ANICOM



ALBERGUE NOTURNO
Imaculado
Coração de Maria

Rua Ananias Costa, s/n - Ibaiti - PR

Artigo 4º - O patrimônio do ANICOM será composto de:

- a) Dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de órgãos Públicos da Administração direta e indireta;
- b) Auxílios, contribuições e subvenções de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
- c) Doações ou legados;
- d) Produtos de operações de crédito internas ou externas, para financiamento de suas atividades;
- e) Rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- f) Rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- g) Lucros decorrentes de promoções;
- h) Usufruto que lhe forem conferidos;
- i) Juros bancários e outras receitas de capital;
- j) Valores recebidos de terceiros em pagamento de serviços ou produtos;
- k) Contribuição da Sociedade Cível e de toda comunidade ibaitiense.

§1º - As rendas do ANICOM somente poderão ser utilizadas para a manutenção de seus objetivos.

§2º - As receitas e eventual superávit deverão ser integralmente aplicados no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, sendo vedada a distribuição de quaisquer resultados, bônus ou participações.

DA UTILIZAÇÃO

Artigo 5º - No desenvolvimento de suas atividades o ANICOM observará os princípios da legalidade, impessoalidade, economicidade, publicidade e da eficiência.

§1º - Garantida de universalidade e gratuidade nos serviços prestados e benefícios socioassistenciais na perspectiva da autonomia e da garantia dos direitos dos usuários.

R. Klein

9

4

4

Banks

Calima

Reb

1



ALBERGUE NOTURNO
Imaculado
Coração de *Maria*

Rua Ananias Costa, s/n - Ibaiti - PR

§1º - É vedado o acolhimento de menores de 18 (dezoito) anos desacompanhados dos pais ou responsáveis legais, salvo por determinação judicial ou encaminhamento do Conselho Tutelar.

§2º - A instituição também atua como casa de apoio e acolhimento temporário a mulheres em situação de violência doméstica e/ou vulnerabilidade social, oferecendo ambiente seguro, atendimento humanizado e suporte, com vistas à superação das situações de risco e à promoção da dignidade, cidadania e autonomia.

§3º - Do Acolhimento Às Mulheres Em Situação De Violência, em atenção Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres (Decreto nº 7.958/2013) e à Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais:

- a) O acolhimento provisório será ofertado às mulheres em situação de violência, acompanhadas ou não de seus filhos, em situação de risco de morte ou ameaças decorrentes da violência doméstica e familiar, causadora de lesão, sofrimento físico, sexual, psicológico, dano moral ou negligência.
- b) O serviço será ofertado em local adequado, garantindo o sigilo quanto à identidade das usuárias. Os atendimentos serão realizados em articulação com a rede de serviços socioassistenciais, com as demais políticas públicas e com o Sistema de Justiça. O atendimento jurídico e psicológico às usuárias, bem como aos seus filhos e/ou dependentes sob sua responsabilidade, será provido exclusivamente por meio de órgãos e instituições conveniadas, mediante encaminhamento formal da equipe técnica.

§4º - O acolhimento institucional ocorrerá para:

- a) Mulheres em situação de violência, sozinhas ou acompanhadas de filhos menores que presenciam ou igualmente sofrem violência (crianças até 12 anos de idade incompletos e adolescentes entre 12 e 18 anos de idade), com exceção de adolescentes do gênero masculino, cujo atendimento se limitará até os 16 (dezesseis) anos;
- b) Mulheres em situação de negligência familiar, vulnerabilidade social e psicológica, quando encaminhadas por serviços da Rede Socioassistencial do Município de Ibaiti;
- c) Adolescentes (de 12 a 18 anos de idade) e crianças (de 0 a 12 anos) serão acolhidas exclusivamente quando acompanhadas da mãe (vítima de violência) ou quando a criança ou adolescente for a vítima e a mãe necessitar de abrigo, ressalvados os casos

P. - Lima

2
[Handwritten signature]

Sc. N. S. Collina
[Handwritten signature]



ANICOM



ALBERGUE NOTURNO
Imaculado
Coração de *Maria*

Rua Ananias Costa, s/n - Ibaiti - PR

ESTATUTO SOCIAL

QUINTA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO ALBERGUE NOTURNO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA - ANICOM

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE SOCIAL E FINS SOCIAIS

Artigo 1º - O Albergue Noturno Imaculado Coração de Maria, neste Estatuto designado "ANICOM", fundado em 02 de janeiro de 1997 (02/01/1997), devidamente registrado no Cartório de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas sob número de ordem 508 às fls.83 do livro A/3 em 15 de janeiro de 1997, no município de Ibaiti neste Estado, declarado Utilidade Pública Municipal em 29 de setembro de 1999 (29/09/1999) através da Lei nº 235/99, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob nº 02.286.492/0001-59, situado à Rua Ananias Costa, 689 - Centro, com foro e sede na cidade de Ibaiti- PR.

§1º - Declarado Utilidade Pública Estadual em 14 de julho de 2023 (14/07/2023), através da Lei nº 21.568.

§2º Inscrito no Conselho Municipal de assistência Social sob número 003/2007.

Artigo 2º - O Albergue Noturno Imaculado Coração de Maria – ANICOM é uma entidade civil assistencial (caritativa), sem fins lucrativos, de duração por prazo indeterminado, que tem por finalidade, dentro do espírito cristão, acolher e abrigar indivíduos adultos em situação de vulnerabilidade social, desabrigados por migração e/ou em trânsito e sem condições de auto sustento, sem distinção de nacionalidade, raça, idade, sexo ou qualquer outro tipo de discriminação, observando as formalidades exigidas por lei e regido pelo presente Estatuto.

R. Lem

[Signature]

[Signature]

1 Banto

Carlina

[Signature]



ANICOM



ALBERGUE NOTURNO
Imaculado
Coração de *Maria*

Rua Ananias Costa, s/n - Ibaity - PR

Artigo 6º - O ANICOM terá um Regimento Interno que aprovado pela Assembleia Geral disciplinará o seu funcionamento.

Artigo 7º - O ANICOM poderá firmar convênios ou contratos e articular-se pela forma conveniente com órgãos e entidades públicas e privadas.

CAPITULO III

DO SITEMA ORGANIZACIONAL

Artigo 8º - O ANICOM tem como órgãos deliberativos e administrativos a seguinte organização

- I. Diretor Espiritual;
- II. Assembleia Geral;
- III. Diretoria Executiva;
- IV. Conselho Fiscal.

Do Diretor Espiritual

Artigo 9º - O cargo de Diretor Espiritual sempre será ocupado por um Padre devidamente nomeado pelo Bispo Diocesano de Jacarezinho/PR.

Artigo 10º - É atribuição do Diretor Espiritual orientar as atividades espirituais e religiosas desenvolvidas no ANICOM com os abrigados.

Da Assembleia Geral

Artigo 11º - A Assembleia Geral, órgão soberano da entidade será constituída por todos os membros que compõe o Sistema Organizacional e por convidados da Comunidade.

Artigo 12º - São atribuições da Assembleia Geral:

P. R.

A

5

Bento

Stefania

ANICOM



ALBERGUE NOTURNO

Imaculado
Coração de *Maria*

Rua Ananias Costa, s/n - Ibaity - PR

- I. Eleger os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes;
- II. Elaborar e aprovar o Regimento Interno do ANICOM,
- III. Deliberar sobre o orçamento e sobre o programa de trabalho elaborado pela diretoria, ouvido previamente quanto aquele, o Conselho Fiscal;
- IV. Examinar o relatório da Diretoria e deliberar sobre o balanço e contas, após parecer do Conselho Fiscal;
- V. Deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à Entidade;
- VI. Decidir sobre a reforma do presente estatuto;
- VII. Deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades ao Albergue;
- VIII. Autorizar a celebração de convênios e acordos com entidades públicas e privadas.

Artigo 13º - A Assembleia Geral se reunirá quando convocada pelo Diretor Espiritual ou pelo seu presidente para:

- a) Tomar conhecimento da dotação orçamentária e planejamento de atividades para a entidade;
- b) Deliberar sobre o relatório apresentado pela diretoria sobre as atividades referentes ao exercício social encerrado.

Artigo 14º - A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada:

- I. Pelo Diretor Espiritual;
- II. Por seu Presidente;
- III. Pela Diretoria,
- IV. Pelo Conselho Fiscal.

Artigo 15º - A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita mediante edital, com pauta dos assuntos a serem tratados, a ser fixado na sede da entidade, com antecedência mínima de oito (8) dias e correspondência pessoal contra recibo aos integrantes dos órgãos de administração da Associação.

§1º - As reuniões ordinárias instalar-se-ão em primeira convocação, com a presença mínima de dois terços (2/3) dos integrantes da Assembleia Geral e em segunda convocação trinta (30) minutos após, com qualquer número de presentes.

Pe. Ananias

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

6

[Assinatura] *Benito Calima*

[Assinatura]

[Assinatura]



AMICOM



ALBERGUE NOTURNO
Imaculado
Coração de *Maria*

Rua Ananias Costa, s/n - Ibaiti - PR

§2º - O quórum de deliberação será de dois terços (2/3) da Assembleia Geral, em reunião extraordinária para as seguintes hipóteses:

- a) Alteração do Estatuto
- b) Alienação de bens e imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos;
- c) Aprovação de tomada de empréstimos financeiros de valores;
- d) Extinção da Entidade

§3º - Em caso de dissolução da Entidade, a destinação de seu patrimônio, depois de satisfeitas as obrigações assumidas, será à entidade congênere que cumpre os requisitos da Lei Complementar nº187/2021, que seja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e possua o Certificado de Entidade de Assistência Social – CEBAS, de personalidade jurídica que preferencialmente tenha o mesmo objetivo social, com sede e atividades em qualquer parte do Território Nacional, ou Poder Público com nesta cidade a critério da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

§4º - No início de cada reunião da assembleia geral, a ata da reunião anterior deverá ser submetida à aprovação do plenário.

Artigo 16º - Poderão participar da assembleia geral, sem direito a voto, personalidades representativas do município, da sociedade civil ou de qualquer dos poderes constituídos.

Da Diretoria Executiva

Artigo 17º - A Diretoria Executiva é composta de:

- I. Presidente
- II. Vice-presidente
- III. 1º Secretário
- IV. 2º Secretário
- V. 1º Tesoureiro
- VI. 2º Tesoureiro

§1º - O mandato dos integrantes da diretoria será de dois anos, permitindo a reeleição.

7



ANICOM



ALBERGUE NOTURNO

Imaculado
Coração de *Maria*

Rua Ananias Costa, s/n - Ibaity - PR

§2º - Os membros da Diretoria não têm direito a remuneração de qualquer espécie pelo exercício de suas funções, ficando expressamente vedado por parte de seus integrantes o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Artigo 18º - Ocorrendo vaga em qualquer cargo de titular da Diretoria, caberá ao Diretor Espiritual indicar seu substituto até o fim do período para qual foi eleito.

Artigo 19º - Compete a diretoria:

- I. Elaborar e executar o programa anual de atividades;
- II. Elaborar e apresentar a Assembleia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;
- III. Elaborar o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte;
- IV. Elaborar o regimento interno;
- V. Entrosar-se com instituições públicas e privadas, para mútua colaboração em atividades de interesse comum.

Artigo 20º - Compete ao Presidente juntamente com o Diretor Espiritual:

- I. Representar a entidade judicial e extrajudicialmente;
- II. Cumprir e fazer cumprir o estatuto;
- III. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- IV. Dirigir e supervisionar todas as atividades da entidade;
- V. Assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas da entidade.

Artigo 21º - Compete ao vice-presidente colaborar com o presidente, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

Artigo 22º - Compete ao 1º secretário:

- I. Secretariar as reuniões das assembleias gerais e da diretoria e redigir as atas;
- II. Manter organizada a secretaria, com os respectivos livros e correspondências.

Artigo 23º - Compete ao 2º secretário colaborar com o 1º secretário, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

Artigo 24 - Compete ao 1º tesoureiro:

Pe. Lúcio

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

Bastos

Pe. A. Colina

[Assinatura]



ANICOM



ALBERGUE NOTURNO

Imaculado
Coração de *Maria*

Rua Ananias Costa, s/n - Ibatã - PR

- I. Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados a entidade, mantendo a escrituração;
- II. Efetuar os pagamentos de todas as obrigações da associação;
- III. Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da entidade, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;
- IV. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;
- V. Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à assembleia geral;
- VI. Apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao conselho fiscal;
- VII. Publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;
- VIII. Elaborar, com base no orçamento realizado no exercício, a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida a diretoria, para posterior aprovação da assembleia geral;
- IX. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- X. Conservar sob sua guarda e responsabilidade todos os documentos relativos à tesouraria;
- XI. Assinar em conjunto com o presidente, todos os cheques emitidos pela associação.

Artigo 25º - Compete ao 2º tesoureiro colaborar com o 1º tesoureiro, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

Artigo 26º - O conselho fiscal será constituído por quatro (04) pessoas de reconhecida idoneidade, indicados pelo Diretor Espiritual e referendados pela assembleia geral, permitida apenas uma recondução.

Parágrafo Único - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da diretoria.

Artigo 27º - Ocorrendo vaga em qualquer cargo do titular do conselho fiscal, caberá ao diretor espiritual indicar seu substituto para até o fim do mandato.

Artigo 28º - Compete ao conselho fiscal:

- I. Examinar os documentos e livros de escrituração da entidade;
- II. Examinar o balancete semestral apresentado pelo tesoureiro, opinando a respeito;
- III. Apreçar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da diretoria, opinar sobre aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes a associação.

Pe. Leon

AD

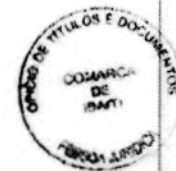
CP

9

Raiza

Evellina

1



ANICOM



ALBERGUE NOTURNO

**Imaculado
Coração de**

Maria

Rua Ananias Costa, s/n - Ibaiti - PR

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal reunir-se-á a cada seis (6) meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPITULO IV

DA RESPONSABILIDADE CIVIL, TRABALHISTA, ADMINISTRATIVA E CRIMINAL – CÓDIGO CIVIL, ARTIGO 46 INCISO V E ARTIGO 50, CAPUT

Artigo 29º- Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal somente responderão solidária ou subsidiariamente pelos atos praticados com dolo, culpa, abuso de poder ou infração à lei, ao estatuto ou ao contrato social, nos termos do art. 50 do Código Civil.

Artigo 30º - O presidente e o tesoureiro respondem solidariamente, civil e criminalmente por atos praticados, pelos encargos e obrigações sociais da ANICOM, conforme dispõe o artigo 50 do CC.

CAPITULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 31º - É vedado a entidade envolver-se em assuntos que não estejam de acordo com seus objetivos.

Artigo 32º- Os funcionários que forem admitidos para prestarem serviços profissionais ao albergue serão regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas.

Parágrafo Único. Os serviços voluntários serão regidos pela Lei nº 9.608/1998, mediante termo de adesão formal, sem vínculo empregatício.

Artigo 33º- O exercício financeiro da associação coincidirá com o ano civil.

Artigo 34º - O orçamento do ANICOM será uno, anual e compreenderá todas as receitas e despesas, compondo-se de estimativa de receita, discriminadas por dotações e discriminação

Re-Bun

SA

[Signature]

[Signature]

[Signature]

Barja

Collima

[Signature]



ANICOM



ALBERGUE NOTURNO

**Imaculado
Coração de**

Maria

Rua Ananias Costa, s/n - Ibaí - PR

analíticas das despesas de modo a evidenciar sua fixação para cada projeto ou programa de trabalho.

Artigo 35º- Os casos omissos serão decididos pelo diretor espiritual e referendados pela assembleia geral.

Artigo 36º - O presente estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela assembleia geral, devendo ser levado a registro no Cartório de Títulos e Documentos.

Estatuto aprovado em Assembleia Geral, extraordinária em 11/10/2025, na cidade de Ibaí, estado do Paraná.

Pe. Héilton Aparecido Ribeiro

Pe. Héilton Aparecido Ribeiro
Diretor Espiritual

Tales Augusto Raimundo

Tales Augusto Raimundo
Presidente

Camilla Almeida de Lima

Camila Almeida de Lima
1ª Secretária

Ronel Farinhas

Ronel Farinhas
Vice Presidente

Pe. Leandro dos Santos Malaquias

Pe. Leandro dos Santos Malaquias
Conselheiro

Diego Faria Camargo

Diego Faria Camargo
1º Tesoureiro

Daniel Souto G. Raimundo

Daniel Souto G. Raimundo
018/PR 37.256

Rafael Carmo da Silva

Rafael Carmo da Silva
2º Tesoureiro

Izabel C. Peres Santos

Izabel C. Peres Santos
Conselheira

7
7

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Selo SFTD3qQqapCKzMkf32aFF561q

Consulte esse selo em

<https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Protocolo nº 0019053

Registrado nº 0000508

Livro nº A-039

Ibaiti-PR, 24 de novembro de

2025



Ricardo Massayuki Sakamoto
Escrevente Juramentado



Registro Civil, Títulos e Documentos e
Pessoas Jurídicas, Comarca de Ibaiti-PR
Regina Fátima da Costa Sakamoto
Oficial
TEL: (43) 3546-4106



TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI - PR

Josiani Valim Dimer Poli - Tabelião

Rua Vereador José de Moura Bueno, 267 - Centro - Ibaiti - PR

Selo nº SFTN1 VGPab C74bL-U39JD-1629q

Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço e dou fé por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
TALES AUGUSTO RAINUNDO

Ibaiti-PR, 21 de novembro de 2025.
Em testemunho da verdade

Taynara Giovana Simoes de Souza
Escrevente



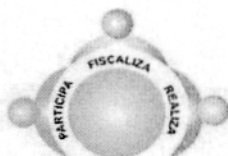
**SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS DO MUNICIPIO DE IBAITI/PR
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CMAS

E-mail: secretariaconselhosibt@hotmail.com

Rua: Dr. Francisco de oliveira s/n – Centro

Telefone 3546-7450 - ramal - 242



Ibaiti – Paraná

DECLARAÇÃO

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Ibaiti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferido através da Lei Municipal nº 892, de 19 de abril de 2018, e, considerando a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº

12.435 de 06 de julho de 2011, a qual dispõe sobre a organização da Assistência Social; DECLARA para os devidos fins que o **ALBERGUE NOTURNO IMACULADO**

CORAÇÃO DE MARIA – ANICOM, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, sob nº 02.286.492/0001-59, com endereço a Rua Ananias Costa s/n, Centro, encontra-se devidamente desempenhando seus Serviços Socioassistenciais, na execução do Programa, abaixo relacionado:

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICO E ESPECIALIZADO

SERVIÇOS PRESTADOS PARA CIDADÃOS EM SITUAÇÃO DE RUA, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, EM TRATAMENTO MÉDICO, DESABRIGADOS POR MIGRAÇÃO E/OU EM TRÂNSITO E SEM CONDIÇÕES DE AUTO SUSTENTO, DESPROVIDAS DE CONDIÇÕES FINANCEIRAS E QUE NECESSITAM DE ABRIGO.

Por ser verdade, firmo a presente.

VALIDADE: 18 de dezembro DE 2026.

Ibaiti/PR., 18 de dezembro de 2025.

ANGELA CRISTINA DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS



**SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS DO MUNICÍPIO DE IBAITI/PR
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
CMDM**



E-mail: secretariaconselhosibt@hotmail.com

Rua: Dr. Francisco de oliveira s/n – Centro

Telefone 3546-7450 - ramal - 242

Ibaíti – Paraná

DECLARAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, do município de Ibaíti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferido através da Lei Municipal nº 892, e, considerando as Leis Orgânicas nº 1217 de 14 de Junho de 2024, e LOAS, nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011, a qual dispõe sobre a organização da Assistência Social; DECLARA para os devidos fins que o **ALBERGUE NOTURNO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA - ANICOM**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, sob nº 02.286.492/0001-59, com endereço a Rua Ananias Costa s/n, Centro, encontra-se devidamente desempenhando seus Serviços Socioassistenciais, na execução do Programa, abaixo relacionado:

Por ser verdade, firmo a presente.

**PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICO
SERVIÇOS PRESTADOS PARA CIDADÃO EM TRÂNSITO.**

VALIDADE: 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

Ibaíti/PR, 18 de Dezembro de 2025.

DJEINE ROQUE FELIX
PRESIDENTE DO CMDM.



SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA MULHER DA PESSOA IDOSA,
DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DA IGUALDADE RACIAL

SASMIDIR
IBAITI - PARANÁ

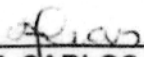
DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E GRATUIDADE

Eu, **ANDRÉA CARLOS DIAS**, inscrita no CPF sob o n.º 861.417.409-87, gestora local da Política de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Mulher, da Pessoa Idosa, da Pessoa com Deficiência e da Igualdade Racial (SASMIDIR) do Município de Ibaiti/PR, sito a Rua Jonas Teixeira n.º 220, Conjunto João Edmundo de Carvalho, Município de Ibaiti, Estado do Paraná, DECLARO, para os devidos fins, que o **ALBERGUE NOTURNO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA - ANICOM**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.286.492/0001-59, com endereço na Rua Ananias Costa, S/Nº, Centro, Município de Ibaiti, Estado do Paraná, é uma entidade privada, sem fins lucrativos, fundada na data de 15/01/1997, está em pleno e regular funcionamento e oferece Serviços de Proteção especial de Alta Complexidade no município com gratuidade, prestando acolhimento e abrigo temporário à Mulher em situação de Violência doméstica e ao cidadão em trânsito e/ou desabrigado por motivos diversos que não possuem onde se abrigar e se encontram em situação de vulnerabilidade social.

O **ALBERGUE NOTURNO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA - ANICOM**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.286.492/0001-59, atende plenamente os requisitos para o atendimento dentro do critério técnico para o Serviço, sendo de grande relevância para o município de Ibaiti/PR.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Ibaiti/PR, 14 de maio de 2026.



ANDRÉA CARLOS DIAS

Secretária Municipal de Assistência Social, da Mulher, da Pessoa Idosa, da Pessoa com Deficiência e da Igualdade Racial (SASMIDIR) do Município de Ibaiti/PR

Portaria nº 237/2025, de 11 de junho de 2025

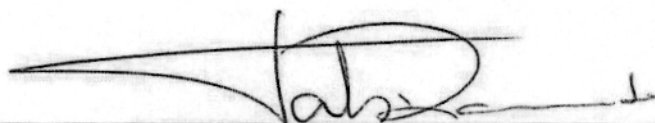
*Publicado em Diário Oficial do Município na Edição nº 2891, pag.3 de 07 de junho de 2025.

DECLARAÇÃO

A instituição **ALBERGUE NOTURNO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA ANICOM**, inscrita no CNPJ sob nº. 02.286.492/0001-59, com sede e foro sito a Rua Ananias Costa, s/nº, Centro, neste Município de Ibaiti, Estado do Paraná, representada pelo seu presidente o Sr. **TALES AUGUSTO RAIMUNDO**, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF/MF sob o nº. 270.147.028-58, residente e domiciliado Município de Ibaiti, Estado do Paraná. **DECLARA** para os devidos fins e direitos e a quem interessar possa que a instituição **ALBERGUE NOTURNO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA ANICOM**, informa que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas na Lei 13.019/2014.

E para que surta seus devidos efeitos, dato e assino a presente declaração.

Ibaiti/Paraná, 25 de maio de 2026.



ALBERGUE NOTURNO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA - ANICOM
TALES AUGUSTO RAIMUNDO
Presidente ANICOM 2024/2025
DECLARANTE

ANICOM



ALBERGUE NOTURNO

Imaculado
Coração de *Maria*

Rua Ananias Costa, s/n - Ibaiti - PR

DECLARAÇÃO

A instituição **ALBERGUE NOTURNO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA ANICOM**, inscrita no CNPJ sob nº. 02.286.492/0001-59, com sede e foro sito a Rua Ananias Costa, s/nº, Centro, neste Município de Ibaiti, Estado do Paraná, representada pelo seu presidente o Sr. **TALES AUGUSTO RAIMUNDO**, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF/MF sob o nº. 270.147.028-58, residente e domiciliado no Município de Ibaiti, Estado do Paraná. **DECLARA** para os devidos fins e direitos e a quem interessar possa que a instituição **ALBERGUE NOTURNO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA ANICOM**, não deve prestação de contas para nenhum órgão ou entidade.

E para que surta seus devidos efeitos, dato e assino a presente declaração.

Ibaiti/Paraná, 25 de maio de 2026.

**ALBERGUE NOTURNO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA -
ANICOM**

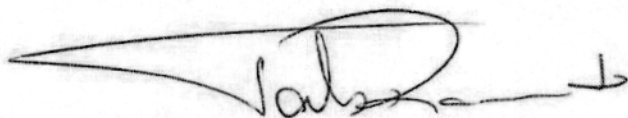
TALES AUGUSTO RAIMUNDO
Presidente ANICOM 2024/2025
DECLARANTE

DECLARAÇÃO

A instituição **ALBERGUE NOTURNO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA ANICOM**, inscrita no CNPJ sob nº. 02.286.492/0001-59, com sede e foro sito a Rua Ananias Costa, s/nº, Centro, neste Município de Ibaiti, Estado do Paraná, representada pelo seu presidente o Sr. **TALES AUGUSTO RAIMUNDO**, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF/MF sob o nº. 270.147.028-58, residente e domiciliado Município de Ibaiti, Estado do Paraná. **DECLARA** para os devidos fins e direitos e a quem interessar possa que a instituição **ALBERGUE NOTURNO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA ANICOM**, não emprega menores de idade.

E para que surta seus devidos efeitos, dato e assino a presente declaração.

Ibaiti/Paraná, 25 de maio de 2026.



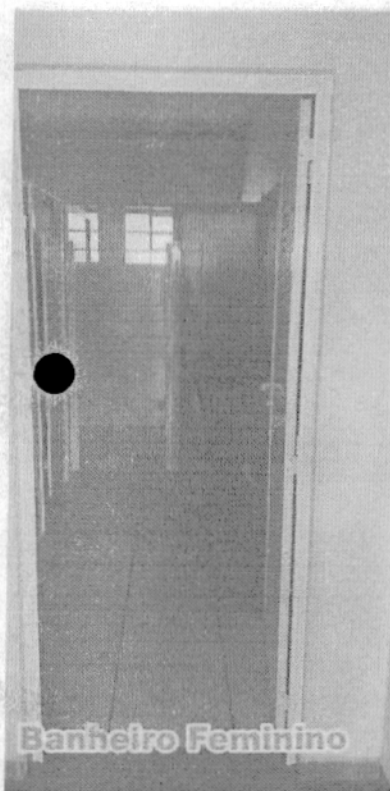
ALBERGUE NOTURNO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA - ANICOM
TALES AUGUSTO RAIMUNDO
Presidente ANICOM 2024/2025
DECLARANTE



Escritório



Recepção



Banheiro Feminino



Banheiro Masculino



Lavanderia2



Cozinha



Refeitório



Dormitório Feminino



Dormitório Masculino

LEI Nº 1269, DE 18 DE JULHO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros próprios a entidade beneficiária ALBERGUE NOTURNO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA – ANICON, de Ibaiti – Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais APROVOU e, eu ROBERTO REGAZZO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros, por um período de 12 (doze) meses, iniciando no mês de julho do corrente ano até o mês de junho do ano de 2026, (07/2025 – 06/2026), com recursos próprios do Tesouro Municipal, ao ALBERGUE IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA – ANICON, sediado neste Município, no valor de total de **R\$96.000,00** (noventa e seis mil reais) anuais, sendo R\$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais.

Parágrafo único. A destinação dos recursos de que trata o art. 1º serão estabelecidas, dentro cláusulas fixadas no termo de colaboração a ser formalizado entre o Poder Executivo e a Entidade beneficiada nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Municipal n. 857/2017, de 21.07.2017 e Decretos Municipais n.º 1721/2017 e 1722/2017, que regulamentam a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 2º A Entidade beneficiada prestará contas dos recursos recebidos bimestralmente e ficará obrigada a utilizar-se do Sistema Integrado de Transferência (SIT) nos termos da Resolução 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014 do TCE-PR, devendo informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo sistema, sendo considerados como bimestres para cada exercício os períodos fixos dos meses de julho e agosto, setembro e outubro, novembro e dezembro do ano de 2025, janeiro e fevereiro; março e abril e maio e junho, do ano de 2026.

Art. 3º O não cumprimento ao disposto nesta lei acarretará na suspensão total ou parcial do repasse, até que seja sanada a irregularidade.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento deste ano de 2025, a saber:

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 001 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL E DA SECRETARIA MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL

Projeto/Atividade: 08.241.0008-2078 – SUBVENÇÃO MUNICIPAL – ASILO SÃO VICENTE DE PAULO – ALBERGUE NOTURNO E CASA LAR MENINO JESUS

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.50.00.00.00 – TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

3.3.50.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

08030 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (18.07.2025).

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal



ALBERGUE NOTURNO
Imaculado
Coração de *Maria*

Rua Ananias Costa, s/n - Ibaiti - PR

**PLANO DE AÇÃO PARA
SOLICITAÇÃO DE INCENTIVO PARA O ALBERGUE NOTURNO IMACULADO
CORAÇÃO DE MARIA – ANICOM**

I. DADOS CADASTRAIS:

1. ÓRGÃO PROPONENTE:

NOME: ALBERGUE NOTURNO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA (ANICOM)

CNPJ: 02.286.492/0001- 59

Cidade: Ibaiti

UF: PR

Endereço: Rua Ananias Costa nº 689 – Centro

CEP: 84.900.000

Contato: (43) 99929 – 3233

E-mail: albergueibaiti@gmail.com

Representante Legal: Tales Augusto Raimundo

2. ÓRGÃO CONCEDENTE:

NOME: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBAITI/PR

CNPJ: 77.008.068/0001-41

Cidade: Ibaiti

UF: PR

Endereço: Rua Vereador José de Moura Bueno, nº 23, Praça dos Três Poderes

CEP: 84.900.000

Telefone: (43) 3546-7450 Ramal: 201

E-mail: convenios@ibaiti.pr.gov.br

Prefeito: Roberto Regazzo

2.1 ÓRGÃO GESTOR DA POLÍTICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

NOME: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 77.008.068/0001-41

Cidade: Ibaiti

UF: PR

Endereço: Rua Jonas Teixeira, 202 – Bairro João Edmundo de Carvalho

CEP: 84.900.000

Contato: (43) 3546-7495 Ramal: 514

E-mail: assistencia@ibaiti.pr.gov.br

Gestor: Andréa Carlos Dias

II. PREVISÃO DE RECURSOS:

1. FONTE DE RECURSOS:

NOME: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 14.178.300/0001-70

Secretaria onde está vinculado: Secretaria Municipal de Assistência Social

Telefone: (43) 3546-7495 Ramal: 514

2. DADOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS:

NOME: CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cidade: Ibaiti UF: PR

Endereço: Rua Dr. Francisco de Oliveira nº 700 – Centro CEP: 84.900.000

Presidente: Angela Cristina dos Santos - Decreto Nº 2780 de 13 de outubro de 2025

Secretária Executiva: Geane Pereira da Rosa

Ato de Criação: Lei Municipal nº 123/95 de 15 de dezembro de 1995

Publicação no Jornal Tribuna das Colinas em: 01 à 31/12/95

Data Assinatura: 15/12/1995 Data Publicação: 01 à 31/12/95

Reformulação: Lei Municipal nº 892/2018 de 19 de abril de 2018

Publicação no Diário Oficial do Município: Edição nº 1168 de 19/04/2018

III. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

1. APRESENTAÇÃO DA ENTIDADE:

O Albergue Noturno Imaculado Coração de Maria – ANICOM é uma entidade civil assistencial e beneficente, sem fins lucrativos, de duração por prazo indeterminado, fundada em 02 de janeiro de 1997. Encontra-se devidamente registrada no Cartório de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas sob o nº 508, às fls. 83 do Livro A/3, em 15 de janeiro de 1997, no município e comarca de Ibaiti, Estado do Paraná. O ANICOM tem como missão, dentro do espírito cristão e da política de assistência social, acolher e abrigar pessoas adultas em situação de rua e vulnerabilidade social, indivíduos em tratamento médico, desabrigados em razão de migração e/ou em trânsito, bem como pessoas que não possuam condições de autossustento ou abrigo temporário. A entidade também realiza acolhimento temporário de mulheres em situação de violência doméstica e familiar, acompanhadas ou não de seus filhos menores, em articulação com a rede de proteção e conforme as normativas vigentes e Termo de Ajustamento de Conduta firmado junto ao Ministério Público. O atendimento é realizado sem qualquer forma de discriminação quanto à nacionalidade, raça, etnia, idade, sexo, religião ou quaisquer outras condições, observadas as disposições legais aplicáveis e o Estatuto Social da entidade. A instituição possui funcionamento ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, oferecendo acolhimento temporário por pernoite, alimentação, atendimento socioassistencial e atendimentos diários e pontuais conforme a demanda apresentada e a capacidade operacional do serviço. A entidade disponibiliza café da manhã, almoço e jantar às pessoas acolhidas, além de atendimentos eventuais, como fornecimento de roupas, alimentação, orientações, encaminhamentos e suporte emergencial à população em situação de vulnerabilidade social.

O espaço físico da instituição conta com a seguinte estrutura:

- **Recepção:** local de acolhimento inicial, informações e controle de acesso;

- **Escritório:** ambiente para atendimentos técnicos e atividades administrativas;
- **Refeitório:** área destinada à alimentação coletiva dos acolhidos;
- **Sala de televisão:** espaço para lazer e convivência;
- **Banheiros masculino e feminino:** higienizados e adaptados para uso dos acolhidos;
- **Dormitórios masculino e feminino:** com capacidade para acolher até 20 (vinte) pessoas,

Além do acolhimento físico, o ANICOM orienta e encaminha os usuários dos seus serviços para a rede de atendimento do município, buscando a reinserção social e o acesso a direitos.

2. JUSTIFICATIVA:

O Albergue Noturno Imaculado Coração de Maria – ANICOM, entidade privada integrante da Rede de Proteção Social Especial de Alta Complexidade do município de Ibaiti/PR, realiza acolhimento institucional de pessoas adultas em situação de rua, vulnerabilidade social, desabrigo, migração e/ou em trânsito, oferecendo atendimento matutino, vespertino e noturno, em funcionamento ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana. A entidade também desenvolve acolhimento temporário para mulheres em situação de violência doméstica e familiar, acompanhadas ou não de seus filhos menores, em articulação com a rede de proteção e conforme normativas vigentes.

Para o efetivo funcionamento dos serviços, a instituição conta atualmente com assistente social, auxiliar de serviços gerais e quatro vigias, além de atendimentos e encaminhamentos realizados em articulação com a rede socioassistencial e demais políticas públicas. O acolhimento institucional possui caráter provisório e excepcional, permanecendo a pessoa acolhida no serviço até a realização dos encaminhamentos necessários ou possibilidade de retorno ao local de origem.

A entidade oferece alimentação às pessoas acolhidas, incluindo café da manhã, almoço e jantar, bem como realiza atendimentos diários e pontuais à população em situação de vulnerabilidade social, mediante fornecimento eventual de roupas, alimentação, banho, orientações e suporte emergencial e demais atendimentos socioassistenciais conforme a demanda apresentada.

Para a continuidade de suas atividades, consideradas essenciais ao município, o ANICOM necessita da formalização de convênio com a Prefeitura Municipal de Ibaiti, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, mediante repasse de subvenção social mensal no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), totalizando R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) anuais, destinados ao auxílio parcial da manutenção e custeio dos serviços ofertados pela entidade.

Ressalta-se que o referido repasse possui caráter complementar e de apoio institucional, não sendo suficiente para a manutenção integral das atividades desenvolvidas pelo ANICOM, que permanece

como entidade privada, sem fins lucrativos, dotada de autonomia administrativa, financeira e institucional.

Os profissionais da rede socioassistencial, especialmente os vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social e CREAS, poderão realizar acompanhamento, monitoramento, orientação e avaliação das ações desenvolvidas pela entidade, em articulação com o ANICOM, respeitada a autonomia administrativa, institucional e técnica da entidade na execução dos serviços ofertados.

IV – PROPOSTA DE ATENDIMENTO FÍSICO

1. REFERÊNCIA DE PACTUAÇÃO:

ALBERGUE NOTURNO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA (ANICOM)

Serviço de Proteção	Usuários acolhidos	
PSE – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	Indivíduos em situação de rua e vulnerabilidade social, pessoas em tratamento médico, desabrigados por migração e/ou em trânsito, pessoas que não possuem condições de autossustento ou abrigo temporário, bem como mulheres em situação de violência doméstica e familiar, acompanhadas ou não de seus filhos menores	
A entidade disponibiliza serviços de acolhimento institucional em funcionamento ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, realizando atendimentos matutinos, vespertinos e noturnos, além de oferecer pernoite e alimentação às pessoas acolhidas. A instituição também realiza atendimentos diários e pontuais à população em situação de vulnerabilidade social, mesmo quando não há acolhimento por pernoite, mediante fornecimento eventual de roupas, alimentação, banho, orientações, suporte emergencial e encaminhamentos à rede de atendimento do município.		
Atendimento Administrativo	Segunda- feira à sexta-feira: 07:00 às 17 horas;	
Atendimento e acolhimento ao público	O serviço de acolhimento funciona em regime ininterrupto, conforme demanda dos usuários e encaminhamentos da rede de atendimento.	
Capacidade de Atendimento diário	Até 20 (vinte) acolhidos por pernoite, além dos atendimentos pontuais realizados diariamente conforme a demanda apresentada.	

Procedimentos para o atendimento

Os usuários são acolhidos pela equipe de atendimento na recepção da instituição, onde é realizado registro interno contendo informações básicas para controle e acompanhamento do atendimento prestado. Todos os atendimentos são realizados com respeito à dignidade, privacidade e individualidade dos usuários.

Posteriormente, os usuários recebem orientações acerca do funcionamento da instituição, regras de convivência, horários e serviços disponibilizados pelo Albergue.

Em seguida, os usuários são encaminhados ao espaço destinado à higienização pessoal, sendo disponibilizados itens básicos de higiene, tais como sabonete, shampoo e toalha de banho. Após os cuidados de higiene, os acolhidos são direcionados ao refeitório para realização da alimentação disponibilizada pela instituição.

Após o jantar, os usuários podem permanecer nos espaços coletivos da instituição, especialmente na sala de convivência e televisão, favorecendo o descanso, socialização e permanência em ambiente seguro e acolhedor.

O horário para recolhimento aos aposentos é estabelecido às 23h00. O despertar ocorre às 06h30, seguido da oferta de café da manhã, sendo a permanência no local limitada, em regra, até às 07h00. O período de acolhimento institucional ocorre, em regra, por até 03 (três) pernoites, não excedendo 04 (quatro) noites, salvo situações excepcionais mediante encaminhamento da rede socioassistencial, especialmente CRAS, CREAS e rede de saúde, casos em que o acolhimento poderá ser prorrogado conforme avaliação da situação apresentada e necessidade identificada.

	Além dos acolhimentos institucionais, o Albergue realiza atendimentos pontuais à população em situação de vulnerabilidade social, mesmo sem efetivação de acolhimento/pernoite, oferecendo apoio emergencial conforme demanda apresentada, incluindo fornecimento de alimentação, banho, roupas, orientações e informações. Quando necessário, os usuários são orientados e encaminhados à rede socioassistencial, serviços de saúde e demais políticas públicas, conforme a necessidade apresentada
--	--

V – PREVISÃO DE FINANCIAMENTO

1. VALOR TOTAL PREVISTO A SER REPASSADO PELO FMAS

- Subvenção Social mensal: R\$ 8.000,00
- Subvenção Social Anual: R\$ 96.000,00

2. PREVISÃO PARA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

- Pagamento de salários, encargos trabalhistas, contribuições previdenciárias e demais despesas relacionadas à manutenção de 04 funcionários da instituição.

Ibaiti/PR, 28 de maio de 2026.



Tales Augusto Raimundo
Presidente – ANICOM



Marien de Melo Bueno
Assistente Social – CRESS 11ª Região nº 17.034
Responsável Técnica

Marien de Melo Bueno
ASSISTENTE SOCIAL
CRESS 11ª REGIÃO - Nº 17034



ALBERGUE NOTURNO
Imaculado
Coração de *Maria*

Plano de Aplicação

Códigos	Descrição	Valor Mensal	Valor Anual
3.1.9.0.11.01.00	Vencimentos e Salários	R\$ 6.100,03	R\$ 73.200,36
3.1.9.0.11.43.01	13º Salário	R\$ 110,35	R\$ 1.324,20
3.1.9.0.13.99.00	INSS	R\$ 1.127,52	R\$ 13.530,24
3.1.9.0.13.01.00	FGTS	R\$ 662,10	R\$ 7.945,20
TOTAL		R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00

Detalhamento Plano de Aplicação

Itens	Descrição
Vencimentos e Salários Funcionários	Pagamento de salários de 04 funcionários da Instituição.
13º Salário	Pagamento de 13º salário de funcionários da Instituição.
INSS	Pagamento INSS dos funcionários da Instituição.
FGTS	Pagamento FGTS dos funcionários da Instituição.

Ibaiti.28 de maio de 2026.

Tales Augusto Raimundo
Presidente ANICOM 2024/2026

Diego Faria Camargo
Tesouraria ANICOM 2024/2026



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Edição nº 3162

Ano 2026

Página 5 de 37

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 24 de Julho de 2026



ALBERGUE NOTURNO
Imaculado
Coração de *Maria*

Plano de Aplicação

Códigos	Descrição	Valor Mensal	Valor Anual
3.1.9.0.11.01.00	Vencimentos e Salários	R\$ 6.100,03	R\$ 73.200,36
3.1.9.0.11.43.01	13º Salário	R\$ 110,35	R\$ 1.324,20
3.1.9.0.13.99.00	INSS	R\$ 1.127,52	R\$ 13.530,24
3.1.9.0.13.01.00	FGTS	R\$ 662,10	R\$ 7.945,20
TOTAL		R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00

Detalhamento Plano de Aplicação

Itens	Descrição
Vencimentos e Salários Funcionários	Pagamento de salários de 04 funcionários da Instituição.
13º Salário	Pagamento de 13º salário de funcionários da Instituição.
INSS	Pagamento INSS dos funcionários da Instituição.
FGTS	Pagamento FGTS dos funcionários da Instituição.

Ibaiti, 28 de maio de 2026.

Tales Augusto Raimundo
Presidente ANICOM 2024/2026

Diego Faria Camargo
Tesouraria ANICOM 2024/2026

**PLANO DE ATIVIDADES****ALBERGUE NOTURNO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA – ANICOM****I. IDENTIFICAÇÃO**

Entidade Mantenedora: Albergue Noturno Imaculado Coração de Maria - ANICOM

Entidade Executora: Albergue Noturno Imaculado Coração de Maria – ANICOM

CNPJ/MF: 02.286.492/0001-59

Endereço: Rua Ananias Costa, 689 - Centro

Município: Ibaiti - PR

CEP: 84.900-000

Telefone/WhatsApp (43) 9 9929-3233

e-mail: albergueibaiti@gmail.com

Responsável pela elaboração do projeto: Marien de Melo Bueno – Assistente Social ANICOM

CRESS 11ª Região Nº17034

Data da elaboração do projeto: 10/06/2025

O Albergue Noturno Imaculado Coração de Maria – ANICOM possui as seguintes inscrições e títulos:

- Estatuto Social registrado no Cartório de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Ibaiti sob número 0000508, livro número A-035 de 23 de maio de 2023;
- CNPJ – Cadastro de Pessoas jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 02.286.492-59;
- Inscrição no Conselho Municipal de assistência Social sob número 003/2007;
- Utilidade Pública Municipal: Lei nº235/99 de 29/09/1999;
- Utilidade Pública Estadual: Lei 21.568 de 14/07/2023.

II. APRESENTAÇÃO DA ENTIDADE:

O Albergue Noturno Imaculado Coração de Maria – ANICOM é uma entidade civil assistencial e beneficente, sem fins lucrativos, de duração por prazo indeterminado, fundada em 02 de janeiro de 1997. Encontra-se devidamente registrada no Cartório de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas sob o nº 508, às fls. 83 do Livro A/3, em 15 de janeiro de 1997, no município e comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

O ANICOM tem como missão, dentro do espírito cristão e da política de assistência social, acolher



e abrigar pessoas adultas em situação de rua e vulnerabilidade social, indivíduos em tratamento médico, desabrigados em razão de migração e/ou em trânsito, bem como pessoas que não possuam condições de autossustento ou abrigo temporário. O atendimento é realizado sem distinção de nacionalidade, raça, etnia, idade, sexo, religião ou quaisquer outras formas de discriminação, observadas as disposições legais aplicáveis e o Estatuto Social da entidade.

A entidade também realiza acolhimento temporário de mulheres em situação de violência doméstica e familiar, acompanhadas ou não de seus filhos menores, em articulação com a rede de proteção e conforme as normativas vigentes e Termo de Ajustamento de Conduta firmado junto ao Ministério Público.

A instituição possui funcionamento ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, realizando acolhimento institucional temporário por pernoite às pessoas em situação de vulnerabilidade social, com oferta de alimentação, higiene pessoal, apoio socioassistencial, orientações e encaminhamentos conforme a necessidade apresentada.

Além do acolhimento institucional, o ANICOM realiza atendimentos diários e pontuais à população em situação de vulnerabilidade social, incluindo fornecimento de café, roupas, banho, informações, orientações e suporte emergencial, conforme a demanda apresentada e a capacidade operacional do serviço. Todos os serviços prestados pela instituição possuem caráter integralmente gratuito.

III. OBJETO:

Execução de serviço de acolhimento institucional temporário destinado ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, pessoas em trânsito, em tratamento médico, sem condições de autossustento ou abrigo temporário, bem como mulheres em situação de violência doméstica e familiar, acompanhadas ou não de seus filhos menores.

O acolhimento de crianças e adolescentes desacompanhados somente ocorrerá mediante encaminhamento formal do Conselho Tutelar, autoridade policial, judicial ou outro órgão competente.

IV. OBJETIVOS

1. OBJETIVO GERAL:

Oferecer acolhimento institucional temporário e apoio socioassistencial às pessoas em situação de



vulnerabilidade social, pessoas em trânsito, em tratamento médico, sem condições de autossustento ou abrigo temporário, bem como mulheres em situação de violência doméstica e familiar, acompanhadas ou não de seus filhos menores.

2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- ✓ Garantir acolhimento temporário e proteção social às pessoas em situação de vulnerabilidade social;
- ✓ Oferecer alimentação, higiene pessoal e condições adequadas de permanência aos usuários acolhidos;
- ✓ Realizar atendimentos pontuais e emergenciais à população em situação de vulnerabilidade social, conforme a demanda apresentada;
- ✓ Promover orientações, informações, apoio emergencial e encaminhamentos à rede de atendimento do município, quando necessário;
- ✓ Realizar acolhimento temporário de mulheres em situação de violência doméstica e familiar, acompanhadas ou não de seus filhos menores, em articulação com a rede de proteção e órgãos competentes.

V – PÚBLICO ALVO DA INSTITUIÇÃO

Pessoas em situação de vulnerabilidade social, pessoas em trânsito, em tratamento médico, desabrigados e sem condições de autossustento ou abrigo temporário, homens e mulheres adultos, bem como mulheres em situação de violência doméstica e familiar, acompanhadas ou não de seus filhos menores. A instituição também poderá realizar acolhimento de crianças e adolescentes desacompanhados, desde que devidamente encaminhados pelo Conselho Tutelar, autoridade policial, judicial ou demais órgãos competentes

VI- ROTEIRO DE ATIVIDADES

1. HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO

- O acolhimento institucional por pernoite é realizado diariamente, no período das 19h00 às 23h00, podendo ocorrer acolhimentos após esse horário em situações excepcionais,



conforme avaliação da instituição e necessidade apresentada.

- Os atendimentos pontuais e emergenciais à população em situação de vulnerabilidade social, incluindo fornecimento de café, roupas, banho, orientações e informações, são realizados diariamente, no período das 07h00 às 23h00, conforme demanda apresentada e capacidade operacional do serviço.
- O acolhimento de mulheres em situação de violência doméstica e familiar ocorre conforme demanda e necessidade apresentada, em articulação com a rede de proteção e órgãos competentes, podendo ser realizado em qualquer horário, inclusive em regime de 24 (vinte e quatro) horas.

2. FLUXO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

O acolhimento institucional possui capacidade para até 20 (vinte) pessoas por pernoite, sendo até 10 (dez) homens e 10 (dez) mulheres, conforme a disponibilidade de vagas e capacidade operacional da instituição. Os usuários são acolhidos pelo atendente na recepção da instituição, onde é realizada triagem inicial mediante preenchimento de registro interno contendo informações básicas para controle e acompanhamento do atendimento prestado. Posteriormente, os usuários recebem orientações acerca do funcionamento da instituição, horários, regras de convivência e serviços disponibilizados pelo Albergue. Em seguida, os usuários são encaminhados ao espaço destinado à higienização pessoal, sendo disponibilizados itens básicos de higiene conforme a necessidade apresentada. Após os cuidados de higiene, os acolhidos são encaminhados ao refeitório para realização da alimentação disponibilizada pela instituição. Após o jantar, os usuários podem permanecer nos espaços coletivos da instituição, especialmente na sala de convivência e televisão. O horário para recolhimento aos aposentos é estabelecido às 23h00. O despertar ocorre às 06h30, seguido da oferta de café da manhã, sendo a permanência no local limitada, em regra, até às 07h00.

3. FLUXO DE ATENDIMENTOS PONTUAIS E EMERGENCIAS

A instituição realiza atendimentos pontuais e emergenciais à população em situação de vulnerabilidade social, conforme a demanda apresentada e a capacidade operacional do serviço. Os atendimentos ocorrem mediante procura espontânea ou encaminhamento realizado pela rede de atendimento do município, incluindo fornecimento eventual de café, alimentação, roupas, banho,



informações, orientações e apoio emergencial às pessoas que necessitam de atendimento imediato, mesmo sem efetivação de acolhimento institucional por pernoite.

Os atendimentos não possuem quantitativo fixo diário, sendo realizados conforme a necessidade apresentada pelos usuários e a disponibilidade da instituição.

4. FLUXO DE ACOLHIMENTO DE MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR

O acolhimento de mulheres em situação de violência doméstica e familiar ocorre mediante encaminhamento realizado pela rede de proteção e órgãos competentes. O atendimento inicial é realizado pela assistente social da instituição, responsável pelo acolhimento, escuta inicial, orientações e acompanhamento técnico necessário. Após o atendimento inicial, as usuárias são encaminhadas à Casa de Apoio destinada ao acolhimento de mulheres em situação de violência doméstica e familiar, localizada em espaço separado do acolhimento institucional convencional, garantindo privacidade, proteção e segurança às acolhidas.

Os atendimentos e acompanhamentos ocorrem conforme a demanda apresentada pelas usuárias e conforme o planejamento realizado em conjunto com a rede de atendimento do município.

VII – PARCEIROS/ARTICULAÇÃO

O ANICOM atua de forma articulada com a rede socioassistencial e demais órgãos do município, recebendo encaminhamentos e realizando atendimentos em conjunto com serviços públicos e órgãos competentes, conforme a demanda apresentada.

A instituição mantém articulação com CRAS, CREAS, serviços de saúde, órgãos de segurança pública, Conselho Tutelar, Ministério Público e demais serviços da rede de atendimento e proteção social. A entidade também conta com apoio de membros da diretoria e colaboradores voluntários, que contribuem com atividades de apoio e suporte às ações desenvolvidas pela instituição.

VIII – ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO

O funcionamento do Albergue Noturno Imaculado Coração de Maria – ANICOM é acompanhado pela diretoria da entidade e pela responsável técnica, visando garantir a adequada execução dos atendimentos prestados, bem como a organização das atividades desenvolvidas pela instituição.



A entidade realiza acompanhamento contínuo das demandas atendidas, acolhimentos realizados, atendimentos pontuais, encaminhamentos efetuados e demais necessidades relacionadas ao funcionamento do serviço.

A avaliação das atividades ocorre periodicamente por meio de reuniões internas, nas quais são analisados os atendimentos realizados, demandas apresentadas, necessidades da instituição, recursos disponíveis e ações necessárias para manutenção e aprimoramento dos serviços prestados.

Ibaiti, 28 de maio de 2026.

Tales Augusto Raimundo
Presidente – ANICOM

Marien de Melo Bueno
Assistente Social – CRESS 11ª Região nº 17.034
Responsável Técnica

Marien de Melo Bueno
ASSISTENTE SOCIAL
CRESS 11ª REGIÃO - Nº 17034



ALBERGUE NOTURNO

Imaculado
Coração de *Maria*

Rua Ananias Costa, s/n - Ibaiti - PR

DIRETORIA 2024/2026

IDENTIFICAÇÃO

PRESIDENTE

NOME: Tales Augusto Raimundo

ENDEREÇO: Rua José de Moura Bueno, 321, 2º ANDAR – Centro – Ibaiti-PR

TELEFONE: 43- 9 9114-6159

E-MAIL: talesraimundo@gmail.com

RG: 30.324.942-0/SSP-SP **CPF:** 270.147.028-58

VICE-PRESIDENTE

NOME: Ronei Farinhas

ENDEREÇO: Av. Governador Paulo Cruz Pimentel, 860 – Centro - Ibaiti-PR

TELEFONE: 43- 9 9979-9563

E-MAIL: rfarinhas.me@gmail.com

RG: 2.179.166 **CPF:** 465.219.099-91

TESOUREIRO

NOME: Diego Faria Camargo

ENDEREÇO: Rua Arthur Sampaio, 267 - Mãe Rainha- Ibaiti-PR

TELEFONE: 43- 9 9188-6679

E-MAIL: diego.fariacamargo@gmail.com

RG: 12.505.241-0 **CPF:** 089.276.959-92

VICE-TESOUREIRO

NOME: Rafael Carmo da Silva

ENDEREÇO: Rua Nilo Sampaio, 484- Centro - Ibaiti-PR

TELEFONE: 43- 9 9692-2387

E-MAIL: mariaerafael@hotmail.com

RG: 10.067.167-0 **CPF:** 066.274.189-75

SECRETÁRIA

NOME: Camila Almeida de Lima

ENDEREÇO: Rua Salustiano Manoel de Araújo,338- Campinho - Ibaiti-PR

TELEFONE: 43 9 9672-6509

E-MAIL: camilla-almeida20@outlook.com

RG: 10.980.635-8 **CPF:** 067.002.779-06

CONSELHEIRO

NOME: José Aparecido da Silva

ENDEREÇO: Tr. Pedro Alves Rodrigues,98 – Centro - Ibaiti-PR

TELEFONE: 43 9 9903-3112

E-MAIL: joseadm2007@gmail.com

RG: 61.36083-2 **CPF:** 855.384.509-53

CONSELHEIRA

NOME: Deiane Stella

ENDEREÇO: Rua Brasília,166 – Centro - Ibaiti-PR

TELEFONE: 43 9 9979-9566

E-MAIL: edustellagouveia@hotmail.com

RG: 41.71692-4 **CPF:** 577.655.539-68

CONSELHEIRO

NOME: Valdeir de Carvalho

ENDEREÇO: Rua Dr. Sérgio Gonçalves,38 – Pérola - Ibaiti-PR

TELEFONE: 43 9 9681-9153

E-MAIL: valdeir2011.val@hotmail.com

RG: 10404587-1 **CPF:** 098.124.789-06

CONSELHEIRO

NOME: Helenildo Elias Gonçalves

ENDEREÇO: Rua Padre Estevão Szulc,546 – Centro – Ibaiti-PR

TELEFONE: 43 9 9678-6665

E-MAIL: helyasplus@htmail.com

RG: 636033724

CPF: 029.978.769-90

Observação:

Esclarece-se que a Assembleia Geral Extraordinária realizada teve por finalidade exclusiva suprir a vaga remanescente do Conselho Fiscal, considerando a necessidade de adequação à composição prevista no Estatuto Social.

Quanto às demais alterações de membros ocorridas anteriormente, estas foram realizadas conforme previsão estatutária vigente, mediante indicação do Reitor responsável, não havendo necessidade de deliberação eletiva para tais substituições.

Assim, a presente documentação contempla a composição atualmente vigente da diretoria e do Conselho Fiscal da entidade.